

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Contrato de Assistência à Saúde, que entre si celebram o Município de Porto Alegre, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Nossa Senhora da Conceição.

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, Município de Porto Alegre, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CGC/MF sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Município, Dr. João Batista Linck Figueira, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 11.762/97, doravante denominada PMPA/SMS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Municipal, Carlos Henrique Giambastiani Casartelli e de outro o Hospital Nossa Senhora da Conceição, inscrito no CNPJ sob o nº 92.787.117.0001-20, localizado na Rua Domingos Rubbo, 20, Nesta Capital, representado neste ato por seu Presidente, Carlos Eduardo Nery Paes, deliberam firmar o presente, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº. 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato de assistência à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

X

*[Handwritten signature]*



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1) O presente contrato tem por objeto a execução, pelo Hospital Nossa Senhora da Conceição, de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra-referência do SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.

2) A especificação dos objetos está descrita nos Anexos I a V deste instrumento, contemplando as peculiaridades de cada um dos serviços contratados.

§ 1º - Os serviços ora contratados estão referenciados/especificados nos Planos Operativos anexos a este instrumento, os quais seguem as diretrizes do Plano de Saúde da **SECRETARIA** e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

§ 2º - Todas as atividades de ensino e pesquisa também são objetos deste Contrato.

§ 3º - A integralidade da capacidade instalada do Contratado deve ser disponibilizada ao Sistema Único de Saúde.

## CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento do **CONTRATADO** e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas nos itens 1, 2 e 3 do § 1º, desta cláusula, são admitidos nas dependências do **CONTRATADO** para prestar serviços.

§ 1º - Para os efeitos deste contrato, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento do **Hospital Nossa Senhora da Conceição**:


1 - o membro de seu corpo clínico;

2 - o profissional que tenha vínculo de emprego com o **Hospital Nossa Senhora da Conceição**.

3 - o profissional autônomo, o residente e o estagiário que, eventualmente ou permanentemente, prestam serviços ao **Hospital Nossa Senhora da Conceição** ou se por este autorizado.

§ 2º - Equipara-se ao profissional autônomo definido no item 3 a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

§ 3º - É de responsabilidade exclusiva e integral do **Hospital Nossa Senhora da Conceição** a utilização de pessoal para execução do objeto deste **CONTRATO**, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **MUNICÍPIO**.

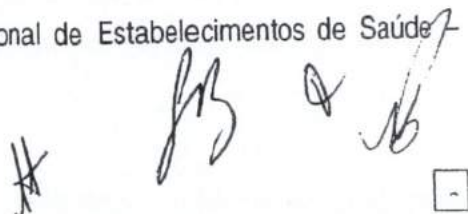
§ 4º - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela **SECRETARIA** sobre a execução do objeto deste **CONTRATO**, os **CONTRATANTES** reconhecem a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, e/ou de notificação dirigida ao **Hospital Nossa Senhora da Conceição**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **Hospital Nossa Senhora da Conceição** ainda se obriga a:

I - Cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano Operativo, parte integrante deste contrato e no Anexo II da Portaria GM/MS nº 635, de 10 de novembro de 2005;

II - Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;



III - Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS;

IV - Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

V - Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

VI - Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

VII - Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria – SNA, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado.

VIII - A contratada deverá informar quais os pacientes que fazem parte das linhas de pesquisa ou trabalhos experimentais, bem como o que está sendo custeado pelo protocolo, evitando que o Município pague procedimentos custeados pelos protocolos de pesquisa;

IX - Quando solicitado, o Contratado deverá atender, no prazo indicado, as ordens judiciais, comunicadas diretamente ou via SMS/PGM, com retorno da resolutividade ao gestor e à autoridade judiciária competente;

X - O Contratado deverá atender, nos prazos indicados, os pedidos de informações relativas aos serviços de saúde, formulados pelo gestor municipal e pela Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre;-

XI - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, em conformidade com o estabelecido na Resolução CFM n.º 1.821/07 quanto ao armazenamento de prontuários em meio eletrônico e meio físico, bem como demais legislações pertinentes;

XII - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

XIII - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

XIV - Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

XV - Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;

XVI - Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;





XVII - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

XVIII - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

XIX - Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso;

XX - Instalar, no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha a ser criada por lei ou norma infra-legal, independentemente de notificação pela **SECRETARIA**.

XXI - Notificar a **SECRETARIA**, por sua instância situada na jurisdição do Contratado, de eventual alteração de seus **Estatutos** ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;

XXII - Realizar e manter atualizado e operante a integração do Sistema de Regulação do Município com o sistema legado do Hospital conforme critérios definidos pelo Município de todas as atividades objeto deste contrato;

XXIII - Integrar o sistema informatizado, disponibilizando informações na rede de Prontuário Eletrônico do Município, conforme protocolo definido pelo Município dentro das regras legais vigentes.

XXIV - Apresentar o faturamento de 100% dos procedimentos realizados, independentemente do Plano Operativo.

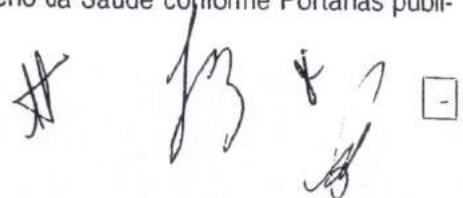
XXV - O acesso dos pacientes do SUS será regulado conforme normas do gestor municipal;

XXV - Bloquear no máximo 5% das primeiras consultas ofertadas;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I - Estabelecer como valor para a execução do presente contrato os valores referidos em cada um dos planos operativos integrantes deste instrumento, de acordo com os critérios estabelecidos.

II - Os valores estipulados no presente termo serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde conforme Portarias publi-

The block contains several handwritten signatures in black ink. To the right of the signatures is a small, empty square box, likely a placeholder for a stamp or seal.

cadastros, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento contratual;

III – Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;

IV – Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;

V – Disponibilizar as condições, bem como documentos do Sistema de Regulação, para integração com os sistemas legados

VI – Definir e disponibilizar os protocolos do Sistema de Prontuários Eletrônicos Municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO**

O **CONTRATADO** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao **CONTRATADO** o direito de regresso.

§ 1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste **CONTRATO** pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e de mais legislação existente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O **CONTRATADO** receberá mensalmente, da **SMS/FMS** os recursos para a cobertura dos serviços contratados, até o limite estipulado no Contrato, observando-se as metas quantitativas e qualitativas. Os recursos são provenientes do **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE**, e serão repassados na seguinte conformidade:

*Handwritten signatures and initials.*

*Handwritten mark.*



Os valores estimados para a execução do presente contrato estão especificamente descritos nos Anexos I a V e em conformidade com a atividade a que se destinam.

§ 1º - Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre o gestor e o hospital, mediante a celebração de Termo de Aditivo, nos termos do art. 57 e art. 65, ambos da Lei 8.666/93.

§ 2º. As metas dispostas nos Planos Operativos, partes integrantes do presente instrumento, serão avaliadas quadrimestralmente por uma Comissão Permanente de Acompanhamento de Contratos (CPAC) composta por representantes determinados em Portaria do Município de Porto Alegre, cabendo ao Contratado fornecer os documentos solicitados para a referida avaliação.-

§ 3º. Os valores constantes nos respectivos Planos Operativos serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde e sua efetividade está condicionada ao repasse dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde. Tais reajustes dar-se-ão através de Termo de Apostilamento, conforme base legal destacada no art. 65, §8º, parte final, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos do presente Contrato oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde da **SECRETARIA**-, oriundos de valores repassados pelo Ministério da Saúde, discriminados especificamente nos Planos Operativos específicos a cada objeto.

Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos nos orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do Ministério da Saúde.





### CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

O não cumprimento pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste Contrato não transfere para a PMPA/SMS a obrigação de pagar os serviços contratados os quais são de responsabilidade do MINISTÉRIO DA SAÚDE para todos os efeitos legais.

A assinatura do presente Contrato implica a imediata aceitação e concordância com a totalidade dos termos e condições expressos, não cabendo qualquer reclamação atual ou futura, seja a que título for, inexistindo quaisquer dívidas ou pendências de repasses financeiros entre as partes, reconhecendo estas a total quitação de eventuais faltas ou pendências de repasses financeiros.

### CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

A execução do presente Contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§ 2º - Anualmente, a **SECRETARIA** vistoriará as instalações do **CONTRATADO** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do **CONTRATADO**, comprovada por ocasião da assinatura deste contrato.

§ 3º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **CONTRATADO** poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas, sem prejuízo de eventuais penalidades a serem aplicadas nos termos da cláusula décima.

X

83 78



§ 4º - A fiscalização exercida pela **SECRETARIA** sobre os serviços ora contratados não eximirá o **CONTRATADO** da sua plena responsabilidade perante o **MINISTÉRIO DA SAÚDE/SECRETARIA** ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.-

§ 5º - O **CONTRATADO** facilitará, à **SECRETARIA**, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da **SECRETARIA** designados para tal fim.

§ 6º - Será formada comissão de acompanhamento dos contratos, formada por três membros do contratante e três membros do contratado, os quais serão indicados por ambos e ao final designados pelo Secretário Municipal de Saúde, publicado em portaria, ouvidas as áreas competentes e respeitadas as indicações dos demais órgãos e entidades.

§ 7º - Em qualquer hipótese é assegurado ao **CONTRATADO** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos e o direito à interposição de recursos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **SECRETARIA**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º. da Portaria do Ministério da Saúde nº. 1.286/93.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;







II - multa, cujo valor será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante ao Contratado, garantindo a este pleno direito de defesa em processo regular;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º. - A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ela(s) ocorreu(ram) e dela será notificado o **CONTRATADO**.

§ 2º. - As sanções previstas nos itens **I, III e IV** desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com o item II, -facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º. - Na aplicação das penalidades o **CONTRATADO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação, para interpor recurso dirigido diretamente ao Secretário Municipal de Saúde.

§ 4º. - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicada ao **CONTRATADO** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos pela **SECRETARIA** ao **CONTRATADO**, garantindo a este o pleno direito de defesa em processo regular.

§ 5º. - A imposição de qualquer das sanções estipuladas, nesta cláusula, não ilidirá o direito da **SECRETARIA** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal, e/ou ética do autor do fato.

11



§ 6º. - A eventual cobrança de quaisquer serviços abarcados por este contrato, sem prejuízo das sanções civis e criminais a serem apuradas em seus respectivos fóruns de competência, autoriza o contratante a reter os valores indevidamente cobrados do montante devido ao contratado por força deste contrato para fins de ressarcimento do usuário do Sistema Único de Saúde, por via administrativa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A **RESCISÃO** obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 1º. - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **SECRETARIA**, em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94.

§ 2º. - Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 90 (noventa) dias para ocorrer a rescisão. Se, neste prazo, o **CONTRATADO** negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa poderá ser duplicada.

§ 3º. - Poderá o **CONTRATADO**, rescindir o presente contrato no caso de descumprimento, pelo Ministério da Saúde, ou pela Secretaria, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Ministério da Saúde. Caberá ao **CONTRATADO** notificar a Secretaria, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços contratados no prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento da notificação.

§ 4º. - Em caso de rescisão do presente contrato por parte da **SECRETARIA** não caberá ao **CONTRATADO** direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94.

\*

B



§ 5º. - O presente **CONTRATO** rescinde os contratos e convênios anteriores, celebrados entre a **SECRETARIA** e o **CONTRATADO**, que tenham como objeto a prestação destes serviços de assistência à saúde.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pela **SECRETARIA**, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 1º. - Da decisão do Secretário da Saúde que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 2º. - Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do § 1º, o Secretário de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

Os planos operativos anexos a este contrato possuem prazo de vigência de 12 meses, admitindo prorrogações adstritas à vigência de respectivos créditos orçamentários

**Parágrafo Único** - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitado o prazo de vigência do contrato, esti-

X

13 8



pulado no nesta cláusula, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Ministério da Saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente **CONTRATO** referente a capacidade instalada será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitação e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO**

O presente **CONTRATO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

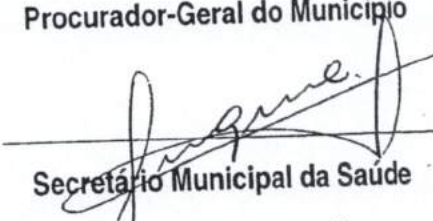
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

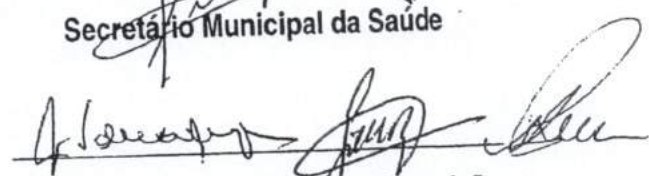
As partes elegem o Foro Federal da Capital do Estado com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Porto Alegre, de de 2013.

\_\_\_\_\_  
Procurador-Geral do Município

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal da Saúde

  
\_\_\_\_\_  
Hospital Nossa Senhora da Conceição



Prefeitura de Porto Alegre  
Secretaria Municipal da Saúde  
Gerência de Regulação de Serviços de Saúde

# Plano Operativo

Hospital Nossa Senhora da Conceição

Porto Alegre, 01 de janeiro de 2013

Contratualização de Hospitais de Ensino Públicos e Privados

#

Vinícius de Castro Greff  
Médico CMCE/GRSS/SMS  
CRM: 22142  
Mat. 371649/02

M

Dra. Elaine Tweedie Luiz  
Ger. de Reg. dos Serviços de Saúde  
Matrícula 29474.6

J

B

Prefeitura de Porto Alegre  
Secretaria Municipal da Saúde  
Gerência de Regulação de Serviços de Saúde  
**Indicadores de acompanhamento**

O Plano Operativo é um instrumento no qual são apresentadas as ações, os serviços, as atividades, as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores a serem pactuados entre gestores e prestadores de serviços de saúde. Representa, na prática, o modo de funcionamento das diretrizes previstas no Termo de Referência para a Contratualização. No Plano Operativo deve constar, também, a caracterização geral da instituição, sua missão bem como a estrutura tecnológica e capacidade instalada (equipamentos biomédicos, serviços de alta complexidade e/ou com habilitações específicas, capacidade instalada hospitalar, capacidade ambulatorial instalada e equipamentos de diagnóstico).

Deverão conter no mínimo os indicadores abaixo relacionados e que serão avaliados trimestralmente pela Comissão de Acompanhamento do Contrato:

| Indicador                                                         | Metas    |
|-------------------------------------------------------------------|----------|
| Média de permanência na UTI                                       | 9 dias   |
| Consultas Especializadas Ofertadas a Central de Marcação          | 20%      |
| Consultas bloqueadas na Central de Marcação                       | 5%       |
| Taxa de Cesarianas                                                | 40%      |
| Média permanência Hospitalar                                      | 8,5 dias |
| Taxa de Ocupação Hospitalar                                       | 90%      |
| Percentual de Cirurgias Eletivas/Emergências                      | 60%      |
| Protocolos clínicos - Referência Contra-referência c/ capacitação | 1        |
| Urgência e Emergência/protocolos de risco/Acolhimento             | 1        |
| Plano de realização de procedimentos eletivos ou eleitos SMS      | 1        |
| Pesquisa de satisfação do usuário                                 | 1        |
| Programa de Humanização                                           | 1        |

**Formulas para cálculo dos indicadores de acompanhamento**

**Média de permanência na UTI**

$$\text{Média de permanência na UTI} = \frac{\text{Diárias de UTI*}}{\text{Frequência na UTI}}$$

**Percentual de primeiras Consultas especializadas ofertadas a Central de Marcação pelo prestador.**

$$\text{Percentual de primeiras consultas especializadas ofertadas} = \frac{\text{Total de primeiras consultas especializadas ofertadas} \times 100}{\text{Total de consultas especializadas realizadas}}$$

**Consultas bloqueadas na Central de Marcação**

$$\text{Percentual de consultas especializadas bloqueadas} = \frac{\text{Total de primeiras consultas bloqueadas} \times 100}{\text{Total de primeiras consultas ofertadas}}$$

**Taxa de cesarianas**

$$\text{Taxa de cesarianas} = \frac{\text{Cesarianas} \times 100}{\text{Total de cesarianas + partos}}$$

**Média permanência hospitalar**

$$\text{Média de permanência hospitalar} = \frac{\text{Permanência}}{\text{Frequência}}$$

8  
# 16 13 2 15

Prefeitura de Porto Alegre  
Secretaria Municipal da Saúde  
Gerência de Regulação de Serviços de Saúde

**Taxa de ocupação hospitalar**

$$\text{Taxa de ocupação hospitalar} = \frac{\text{Permanência} \times 100}{\text{N}^\circ \text{ de leitos SUS (CNES)} \times \text{N}^\circ \text{ de dias no mês}}$$

Portaria n.º 1101/GM Em 12 de junho de 2002

**Percentual de cirurgias eletivas/emergências**

$$\text{Percentual de cirurgias eletivas/emergências} = \frac{\text{Frequência eletiva} \times 100}{(\text{Frequência eletiva} + \text{urgência} + \text{emergência}) - \text{partos}}$$

**Protocolo de referência contra-referência e capacitação:**

Apresentar trimestralmente um protocolo de referência e contra-referência elaborado na especialidade escolhida pelo prestador para ser utilizado junto as unidades referenciadoras da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre. O presente instrumento deverá conter diretrizes baseadas em evidências recentes que estabeleçam os fluxos entre as unidades e o prestador. A capacitação dos profissionais das unidades referenciadas para utilização do presente protocolo deverá ser realizada no trimestre correspondente a elaboração do mesmo.

**Urgência e Emergência / protocolos de risco / Acolhimento**

1 Plano de realização de procedimentos eletivos ou eletos SMS. Será pactuado entre o gestor e prestador

2 Pesquisa de satisfação do usuário

3 Humanização no atendimento

- 1 – Demonstrar o funcionamento do Grupo de Trabalho de Humanização (GTH), criado conforme orientações da Política Nacional de Humanização (PNH) do Ministério da Saúde, através de atas de reuniões, relatórios e/ou projetos;
- 2 – Demonstrar o funcionamento da ouvidoria, através de relatórios trimestrais;
- 3 – Apresentar trimestralmente os resultados obtidos através da pesquisa de satisfação do usuário;
- 4 – Elaborar programa de acolhimento;
- 5 – Elaborar protocolo de alta, de caráter multidisciplinar, que inclua orientações ao paciente e seus cuidadores/responsáveis, sobre a continuidade do cuidado;
- 6 – Elaborar cartilha do usuário, onde estejam garantidos os direitos do usuário do SUS;
- 7 – Demonstrar o funcionamento de fórum/colegiado interno, aberto à participação de funcionários e usuários, para o debate construtivo e democrático do funcionamento do hospital, através de atas de reuniões, relatórios e projetos;
- 8 – Implantar programa de educação continuada, para os trabalhadores com vínculo direto e indireto (terceirizados), visando atualização e qualificação profissional, apresentando relatórios trimestralmente;
- 9 – Garantir espaço para acompanhante nas consultas e internações de crianças, idosos e portadores de necessidades especiais;
- 10 – Garantir horários de visitas nos três turnos, e horários especiais para os pacientes da UTI.

*[Assinatura]*

*[Assinaturas]*



Prefeitura de Porto Alegre  
Secretaria Municipal da Saúde  
Gerência de Regulação de Serviços de Saúde

Unidade Nossa Senhora da Conceição

| Produção SIA                                        |  | Física  |       |       |         |
|-----------------------------------------------------|--|---------|-------|-------|---------|
| Média mensal                                        |  |         |       |       |         |
| Subgrupo/Complexidade                               |  | Média   | Alta  | FAEC  | Total   |
| Ações coletivas/individuais em saúde                |  | 0       | 0     | 0     | 0       |
| Atenção em saúde                                    |  | 0       | 0     | 0     | 0       |
| Coleta de material                                  |  | 176     | 0     | 0     | 176     |
| Diagnóstico em laboratório clínico                  |  | 115.000 | 1.000 | 0     | 116.000 |
| Diagnóstico por anatomia patológica e citopat       |  | 2.746   | 0     | 0     | 2.746   |
| Diagnóstico por radiologia                          |  | 6.580   | 0     | 475   | 7.055   |
| Diagnóstico por ultra-sonografia                    |  | 1.707   | 3     | 0     | 1.710   |
| Diagnóstico por tomografia                          |  | 0       | 600   | 0     | 600     |
| Diagnóstico por ressonância magnética               |  | 0       | 0     | 0     | 0       |
| Diagnóstico por medicina nuclear in vivo            |  | 0       | 270   | 0     | 270     |
| Diagnóstico por endoscopia                          |  | 428     | 0     | 0     | 428     |
| Diagnóstico por radiologia intervencionista         |  | 0       | 4     | 0     | 4       |
| Exames diagnósticos em especialidades               |  | 10.000  | 15    | 0     | 10.015  |
| Diagnóstico e procedim. especiais em hemoterapia    |  | 4.500   | 2     | 0     | 4.502   |
| Diagnóstico em vigil epidemiológica ambiental       |  | 0       | 0     | 0     | 0       |
| Diagnóstico por teste rápido                        |  | 0       | 0     | 0     | 0       |
| Consultas / Atendimento / Acompanhamentos           |  | 80.000  | 136   | 0     | 80.136  |
| Fisioterapia                                        |  | 20      | 0     | 0     | 20      |
| Tratamentos clínicos (outras especialidades)        |  | 18      | 4     | 379   | 401     |
| Tratamento em oncologia                             |  | 0       | 1.850 | 3     | 1.853   |
| Tratamento em nefrologia                            |  | 0       | 0     | 894   | 894     |
| Quimioterapia                                       |  | 2.790   | 3     | 0     | 2.793   |
| Tratamentos odontológicos                           |  | 76      | 3     | 0     | 79      |
| Tratam. lesões, envenenam., out. decor. causas ext. |  | 0       | 0     | 0     | 0       |
| Terapias especializadas                             |  | 585     | 21    | 0     | 606     |
| Parto e nascimento                                  |  | 0       | 0     | 0     | 0       |
| Peq. cirurg. e cirurg. pele, tecido subcut. mucosa  |  | 257     | 0     | 0     | 257     |
| Cirurgia de glândulas endócrinas                    |  | 0       | 0     | 0     | 0       |
| Cirurgia do sistema nervoso central e perif.        |  | 0       | 0     | 0     | 0       |
| Cirurgia vias aéreas superiores, cabeça-pescoço     |  | 89      | 0     | 0     | 89      |
| Cirurgia do aparelho da visão                       |  | 22      | 0     | 0     | 22      |
| Cirurgia do aparelho circulatório                   |  | 2       | 0     | 0     | 2       |
| Cirurgia apar. digest. órgãos anex. parede abd.     |  | 5       | 0     | 0     | 5       |
| Cirurgia do sistema osteomuscular                   |  | 0       | 0     | 0     | 0       |
| Cirurgia do aparelho geniturinário                  |  | 24      | 0     | 0     | 24      |
| Cirurgia de mama                                    |  | 2       | 0     | 0     | 2       |
| Cirurgia obstétrica                                 |  | 0       | 0     | 0     | 0       |
| Cirurgia torácica                                   |  | 2       | 0     | 0     | 2       |
| Cirurgia reparadora                                 |  | 0       | 1     | 0     | 1       |
| Cirurgia oro-facial                                 |  | 85      | 0     | 0     | 85      |
| Outras cirurgias                                    |  | 0       | 0     | 0     | 0       |
| Cirurgia em oncologia                               |  | 0       | 0     | 0     | 0       |
| Anestesiologia                                      |  | 72      | 0     | 0     | 72      |
| Cirurgia em nefrologia                              |  | 0       | 0     | 9     | 9       |
| Coleta/exame p/doação órgãos, tec., cél. transp.    |  | 0       | 0     | 0     | 0       |
| Avaliação de morte encefálica                       |  | 0       | 0     | 0     | 0       |
| Ações rel. à doação de órgãos, tecidos e cél.       |  | 0       | 0     | 0     | 0       |
| Processamento de tecidos para transplante           |  | 0       | 0     | 0     | 0       |
| Transplante de órgãos, tecidos e células            |  | 0       | 0     | 0     | 0       |
| Acompanhamento e intercorrências pós-transpl.       |  | 0       | 0     | 0     | 0       |
| Medicamentos de dispensação excepcional             |  | 0       | 0     | 0     | 0       |
| Medicamentos estratégicos                           |  | 0       | 0     | 0     | 0       |
| Medicamentos de âmbito hospitalar                   |  | 0       | 0     | 0     | 0       |
| Órteses, próteses e mat. espec. não rel. ato cir.   |  | 0       | 0     | 0     | 0       |
| Órteses, próteses, mat. espec. rel. ato cirúrgic.   |  | 0       | 0     | 20    | 20      |
| Ações relacionadas ao estabelecimento               |  | 0       | 0     | 0     | 0       |
| Ações relacionadas ao atendimento                   |  | 0       | 0     | 0     | 0       |
| Autorização / Regulação                             |  | 0       | 0     | 0     | 0       |
| Indiscriminado                                      |  | 0       | 0     | 0     | 0       |
|                                                     |  | 225.186 | 3.912 | 1.780 | 230.878 |

| Financeira       |                  |                |                  |
|------------------|------------------|----------------|------------------|
| Média            | Alta             | FAEC           | Total            |
| R\$ -            | R\$ -            | R\$ -          | R\$ -            |
| R\$ -            | R\$ -            | R\$ -          | R\$ -            |
| R\$ 7.369,00     | R\$ -            | R\$ -          | R\$ 7.369,00     |
| R\$ 510.757,20   | R\$ 16.124,07    | R\$ -          | R\$ 526.881,27   |
| R\$ 66.176,70    | R\$ -            | R\$ -          | R\$ 66.176,70    |
| R\$ 60.890,30    | R\$ -            | R\$ 21.375,00  | R\$ 82.265,30    |
| R\$ 51.167,94    | R\$ 495,00       | R\$ -          | R\$ 51.662,94    |
| R\$ -            | R\$ 69.104,57    | R\$ -          | R\$ 69.104,57    |
| R\$ -            | R\$ -            | R\$ -          | R\$ -            |
| R\$ -            | R\$ 65.073,06    | R\$ -          | R\$ 65.073,06    |
| R\$ 24.807,25    | R\$ -            | R\$ -          | R\$ 24.807,25    |
| R\$ -            | R\$ 735,61       | R\$ -          | R\$ 735,61       |
| R\$ 92.745,69    | R\$ 5.214,48     | R\$ -          | R\$ 97.960,17    |
| R\$ 148.044,72   | R\$ 20,00        | R\$ -          | R\$ 148.064,72   |
| R\$ -            | R\$ -            | R\$ -          | R\$ -            |
| R\$ -            | R\$ -            | R\$ -          | R\$ -            |
| R\$ 670.151,51   | R\$ 2.948,48     | R\$ -          | R\$ 673.099,99   |
| R\$ 118,99       | R\$ -            | R\$ -          | R\$ 118,99       |
| R\$ 545,91       | R\$ 1.628,99     | R\$ 5.853,25   | R\$ 8.028,15     |
| R\$ -            | R\$ 1.092.105,71 | R\$ 1.714,50   | R\$ 1.093.820,21 |
| R\$ -            | R\$ -            | R\$ 140.524,69 | R\$ 140.524,69   |
| R\$ 41.661,64    | R\$ 69,43        | R\$ -          | R\$ 41.731,07    |
| R\$ 205,32       | R\$ 153,00       | R\$ -          | R\$ 358,32       |
| R\$ -            | R\$ -            | R\$ -          | R\$ -            |
| R\$ 1.081,36     | R\$ 3.255,71     | R\$ -          | R\$ 4.337,07     |
| R\$ -            | R\$ -            | R\$ -          | R\$ -            |
| R\$ 5.267,20     | R\$ -            | R\$ -          | R\$ 5.267,20     |
| R\$ -            | R\$ -            | R\$ -          | R\$ -            |
| R\$ -            | R\$ -            | R\$ -          | R\$ -            |
| R\$ 999,57       | R\$ -            | R\$ -          | R\$ 999,57       |
| R\$ 1.730,52     | R\$ -            | R\$ -          | R\$ 1.730,52     |
| R\$ 40,33        | R\$ -            | R\$ -          | R\$ 40,33        |
| R\$ 73,35        | R\$ -            | R\$ -          | R\$ 73,35        |
| R\$ -            | R\$ -            | R\$ -          | R\$ -            |
| R\$ 696,21       | R\$ -            | R\$ -          | R\$ 696,21       |
| R\$ 43,40        | R\$ -            | R\$ -          | R\$ 43,40        |
| R\$ -            | R\$ -            | R\$ -          | R\$ -            |
| R\$ 75,58        | R\$ -            | R\$ -          | R\$ 75,58        |
| R\$ -            | R\$ 480,00       | R\$ -          | R\$ 480,00       |
| R\$ 1.725,19     | R\$ -            | R\$ -          | R\$ 1.725,19     |
| R\$ -            | R\$ -            | R\$ -          | R\$ -            |
| R\$ 1.091,99     | R\$ -            | R\$ -          | R\$ 1.091,99     |
| R\$ -            | R\$ -            | R\$ 946,35     | R\$ 946,35       |
| R\$ -            | R\$ -            | R\$ -          | R\$ -            |
| R\$ -            | R\$ -            | R\$ -          | R\$ -            |
| R\$ -            | R\$ -            | R\$ -          | R\$ -            |
| R\$ -            | R\$ -            | R\$ -          | R\$ -            |
| R\$ -            | R\$ -            | R\$ -          | R\$ -            |
| R\$ -            | R\$ -            | R\$ -          | R\$ -            |
| R\$ -            | R\$ -            | R\$ -          | R\$ -            |
| R\$ -            | R\$ -            | R\$ 679,41     | R\$ 679,41       |
| R\$ -            | R\$ -            | R\$ -          | R\$ -            |
| R\$ -            | R\$ -            | R\$ -          | R\$ -            |
| R\$ -            | R\$ -            | R\$ -          | R\$ -            |
| R\$ 1.687.466,87 | R\$ 1.257.408,11 | R\$ 171.093,20 | R\$ 3.115.968,18 |

# 4 B 2



Prefeitura de Porto Alegre  
Secretaria Municipal da Saúde  
Gerência de Regulação de Serviços de Saúde

pital Nossa Senhora da Conceição

| Produção SIH                                        |       | Física |      |       |  |
|-----------------------------------------------------|-------|--------|------|-------|--|
| Média mensal                                        |       |        |      |       |  |
| Subgrupo/Complexidade                               | Média | Alta   | FAEC | Total |  |
| <b>ÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE</b>        | 0     | 0      | 0    | 0     |  |
| -Ações coletivas/individuais em saúde               | 0     | 0      | 0    | 0     |  |
| -Vigilância em saúde                                | 0     | 0      | 0    | 0     |  |
| <b>OCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA</b>       | 2     | 15     | 0    | 17    |  |
| -Coleta de material                                 | 1     | 0      | 0    | 1     |  |
| -Diagnóstico em laboratório clínico                 | 0     | 0      | 0    | 0     |  |
| -Diagnóstico por anatomia patológica e citop        | 0     | 0      | 0    | 0     |  |
| -Diagnóstico por radiologia                         | 0     | 0      | 0    | 0     |  |
| -Diagnóstico por ultra-sonografia                   | 0     | 0      | 0    | 0     |  |
| -Diagnóstico por tomografia                         | 0     | 0      | 0    | 0     |  |
| -Diagnóstico por ressonância magnética              | 0     | 0      | 0    | 0     |  |
| -Diagnóstico por medicina nuclear in vivo           | 0     | 0      | 0    | 0     |  |
| -Diagnóstico por endoscopia                         | 1     | 15     | 0    | 16    |  |
| -Diagnóstico por radiologia intervencionista        | 0     | 0      | 0    | 0     |  |
| -Métodos diagnósticos em especialidades             | 0     | 0      | 0    | 0     |  |
| -Diagnóstico/procedimentos especiais em hemoterapia | 0     | 0      | 0    | 0     |  |
| -Diagnóstico em vigil epidemiológica ambiental      | 0     | 0      | 0    | 0     |  |
| -Diagnóstico por teste rápido                       | 0     | 0      | 0    | 0     |  |
| <b>OCEDIMENTOS CLÍNICOS</b>                         | 1.834 | 88     | 0    | 1.922 |  |
| -Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos         | 77    | 0      | 0    | 77    |  |
| -Fisioterapia                                       | 0     | 0      | 0    | 0     |  |
| -Tratamentos clínicos (outras especialidades)       | 1.340 | 80     | 0    | 1.420 |  |
| -Tratamento em oncologia                            | 166   | 8      | 0    | 174   |  |
| -Tratamento em nefrologia                           | 37    | 0      | 0    | 37    |  |
| -Hemoterapia                                        | 0     | 0      | 0    | 0     |  |
| -Tratamentos odontológicos                          | 0     | 0      | 0    | 0     |  |
| -Tratam lesões, envenenam, out, decor causas ex     | 14    | 0      | 0    | 14    |  |
| -Terapias especializadas                            | 0     | 0      | 0    | 0     |  |
| -Parto e nascimento                                 | 200   | 0      | 0    | 200   |  |
| <b>OCEDIMENTOS CIRÚRGICOS</b>                       | 916   | 120    | 4    | 1.040 |  |
| -Peq cirurg e cirurg pele,tec subcut mucosa         | 15    | 0      | 0    | 15    |  |
| -Cirurgia de glândulas endócrinas                   | 12    | 0      | 0    | 12    |  |
| -Cirurgia do sistema nervoso central e perif        | 5     | 1      | 0    | 6     |  |
| -Cirurgia vias aéreas super.cabeça pescoço          | 50    | 1      | 0    | 51    |  |
| -Cirurgia do aparelho da visão                      | 21    | 5      | 0    | 26    |  |
| -Cirurgia do aparelho circulatório                  | 14    | 45     | 0    | 59    |  |
| -Cirurgia apar digest órgãos anex parede abd        | 280   | 1      | 4    | 285   |  |
| -Cirurgia do sistema osteomuscular                  | 37    | 0      | 0    | 37    |  |
| -Cirurgia do aparelho geniturinário                 | 200   | 0      | 0    | 200   |  |
| -Cirurgia de mama                                   | 34    | 0      | 0    | 34    |  |
| -Cirurgia obstétrica                                | 150   | 0      | 0    | 150   |  |
| -Cirurgia torácica                                  | 22    | 1      | 0    | 23    |  |
| -Cirurgia reparadora                                | 4     | 1      | 0    | 5     |  |
| -Cirurgia oro-facial                                | 1     | 0      | 0    | 1     |  |
| -Outras cirurgias                                   | 70    | 7      | 0    | 77    |  |
| -Cirurgia em oncologia                              | 1     | 58     | 0    | 59    |  |
| -Anestesiologia                                     | 0     | 0      | 0    | 0     |  |
| -Cirurgia em nefrologia                             | 0     | 0      | 0    | 0     |  |
| <b>ANSPLANTES DE ÓRGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS</b>      | 0     | 0      | 9    | 9     |  |
| -Coleta/exame p/doação órgãos,tec.,cél trans        | 0     | 0      | 0    | 0     |  |
| -Avaliação de morte encefálica                      | 0     | 0      | 0    | 0     |  |
| -Ações rel à doação de órgãos, tecidos e cé         | 0     | 0      | 9    | 9     |  |
| -Processamento de tecidos para transplante          | 0     | 0      | 0    | 0     |  |
| -Transplante de órgãos, tecidos e células           | 0     | 0      | 0    | 0     |  |
| -Acompanhamento e intercorrências pós-transp        | 0     | 0      | 0    | 0     |  |
| <b>DICAMENTOS</b>                                   | 0     | 0      | 0    | 0     |  |
| -Medicamentos de dispensação excepcional            | 0     | 0      | 0    | 0     |  |
| -Medicamentos estratégicos                          | 0     | 0      | 0    | 0     |  |
| -Medicamentos de âmbito hospitalar                  | 0     | 0      | 0    | 0     |  |
| <b>TESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS</b>        | 0     | 0      | 0    | 0     |  |
| -Órteses, próteses, mat espec não rel ao cirg       | 0     | 0      | 0    | 0     |  |
| -Órteses, próteses, mat espec rel ao cirg           | 0     | 0      | 0    | 0     |  |
| <b>ÇÕES COMPLEMENTARES DA ATENÇÃO A SAÚDE</b>       | 0     | 0      | 0    | 0     |  |
| -Ações relacionadas ao estabelecimento              | 0     | 0      | 0    | 0     |  |
| -Ações relacionadas ao atendimento                  | 0     | 0      | 0    | 0     |  |
| -Autorização / Regulação                            | 0     | 0      | 0    | 0     |  |
| <b>Discriminado</b>                                 | 0     | 0      | 0    | 0     |  |
|                                                     | 2.752 | 223    | 13   | 2.988 |  |

[illegible]

# 1 W B Q



**Resumo Financeiro**  
**Hospital Nossa Senhora da Conceição**

| Programa Orçamentário |                                   |            | Mensal           | 5 anos             |
|-----------------------|-----------------------------------|------------|------------------|--------------------|
| SIA                   | Média complexidade - Pré-fixado * | Físico     | 225.186          | 13.511.160         |
|                       |                                   | Financeiro | R\$ 1.687.466,87 | R\$ 101.248.012,20 |
|                       | Alta complexidade - Pré-fixado *  | Físico     | 3.912            | 234.720            |
|                       |                                   | Financeiro | R\$ 1.257.408,11 | R\$ 75.444.486,60  |
|                       | FAEC - Pós-fixado *               | Físico     | 1.780            | R\$ 106.800,00     |
|                       |                                   | Financeiro | R\$ 171.093,20   | R\$ 10.265.592,00  |
| SIH                   | Média complexidade - Pré-fixado * | Físico     | 2.752            | 165.120            |
|                       |                                   | Financeiro | R\$ 2.902.295,11 | R\$ 174.137.706,60 |
|                       | Alta complexidade - Pré-fixado *  | Físico     | 223              | 13.380             |
|                       |                                   | Financeiro | R\$ 618.573,23   | R\$ 37.114.393,80  |
|                       | FAEC - Pós-fixado *               | Físico     | 13               | 780                |
|                       |                                   | Financeiro | R\$ 25.049,03    | R\$ 1.502.941,80   |
| Total                 |                                   |            | R\$ 6.661.885,55 | R\$ 399.713.133,00 |

| Teto orçamentário e impacto das portarias |        |              | Mensal                  | 5 anos                    |
|-------------------------------------------|--------|--------------|-------------------------|---------------------------|
| FÍSICO                                    | MAC *  | SIA          | 229.098                 | 13.745.880                |
|                                           |        | SIH          | 2.975                   | 178.500                   |
|                                           | FAEC * | SIA          | 1.780                   | 106.800                   |
|                                           |        | SIH          | 13                      | 780                       |
|                                           | Total  | SIA          | 230.878                 | 13.852.680                |
|                                           |        | SIH          | 2.988                   | 179.280                   |
| FINANCEIRO                                | MAC *  | SIA          | R\$ 2.944.874,98        | R\$ 176.692.498,80        |
|                                           |        | SIH          | R\$ 3.520.868,34        | R\$ 211.252.100,40        |
|                                           |        | <b>Total</b> | <b>R\$ 6.465.743,32</b> | <b>R\$ 387.944.599,20</b> |
|                                           | FAEC * | SIA          | R\$ 171.093,20          | R\$ 10.265.592,00         |
|                                           |        | SIH          | R\$ 25.049,03           | R\$ 1.502.941,80          |
|                                           |        | <b>Total</b> | <b>R\$ 196.142,23</b>   | <b>R\$ 11.768.533,80</b>  |
|                                           | Total  | SIA          | R\$ 3.115.968,18        | R\$ 186.958.090,80        |
|                                           |        | SIH          | R\$ 3.545.917,37        | R\$ 212.755.042,20        |
|                                           |        | <b>Total</b> | <b>R\$ 6.661.885,55</b> | <b>R\$ 399.713.133,00</b> |

|          |                                                                          |                         |                           |
|----------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------|
| PROJETOS | FIDEPS                                                                   | R\$ 653.423,00          | R\$ 39.205.380,00         |
|          | IAC                                                                      | R\$ 684.427,22          | R\$ 41.065.633,20         |
|          | Pt GM/MS 2395/11 e 3016/11- Rede de Urgência **                          | R\$ 300.000,00          | R\$ 18.000.000,00         |
|          | Pt GM/MS 1459/11 e 1480/12 - Rede Cegonha 17 leitos qualif UTI NEO II ** | R\$ 149.515,68          | R\$ 8.970.940,80          |
|          | Pt GM/MS 1459/11 e 1480/12 - Rede Cegonha 25 leitos qualif UCI NEO **    | R\$ 191.625,00          | R\$ 11.497.500,00         |
|          | <b>Total</b>                                                             | <b>R\$ 8.640.876,45</b> | <b>R\$ 518.452.587,00</b> |

**Total Geral - Com os valores já incorporados ao teto POA**

Despesas de impactos/habilitações de portarias anteriores a 12/2012 já estão incorporados ao Teto financeiro do prestador  
 para as Redes Urgência e Cegonha - repasse mediante comprovação dos critérios de qualificação estabelecidos em portarias e metas  
 pactuadas entre gestor e prestador



**Hospital Nossa Senhora da Conceição**  
**Valores aguardando repasse do Ministério da Saúde**

|              |                                                                  | Mensal                  | 5 anos                   |
|--------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|
| Incentivos   | Pt GM/MS 3016/98 e 3477/98 - Ref Gest Alto Risco *               | R\$ 73.762,72           | R\$ 4.425.763,20         |
|              | Pt 2994/11 10 leitos UCO *                                       | R\$ 219.000,00          | R\$ 13.140.000,00        |
|              | 47 leitos UTI qualificados - Rede Urgência*                      | R\$ 374.883,93          | R\$ 22.493.035,80        |
|              | PT 1482/12 _ 5 leitos AVC Agudo *                                | R\$ 47.906,25           | R\$ 2.874.375,00         |
|              | PT 1482/12 _ 5 leitos AVC Integral *                             | R\$ 45.224,79           | R\$ 2.713.487,40         |
|              | Pt 3149/2012 - Reprodução humana / Rede Cegonha - Parc. Única ** |                         | R\$ 1.000.000,00         |
|              | Habilitação 0802- Centro de Referência em Cardiologia ***        | R\$ 498.369,95          | R\$ 29.902.197,00        |
|              | Pt GM 2947 _ Oncologia a contar jan/13 ****                      | R\$ 134.096,69          | R\$ 8.045.801,40         |
|              | Pt GM 2948 _ Quimioterapia a contar jan/13****                   | R\$ 2.156,25            | R\$ 129.375,00           |
| <b>Total</b> |                                                                  | <b>R\$ 1.395.400,58</b> | <b>R\$ 84.724.034,80</b> |

\*Valor mediante habilitação e repasse financeiro pelo MS

\*\* Parcela única

\*\*\* Ampliação da quantidade 45 para 110 procedimentos do grupo 04, subgrupo 06 com o custo médio de R\$ 7.667,23 (custo médio ano 2011 dos hospitais POA habilitados) - Mediante habilitação da SES/RS e MS e repasse financeiro

\*\*\*\* Mediante Repasse Financeiro do MS

Handwritten signatures and initials are present in the bottom right area of the document, including a large signature and several smaller initials.

**Resumo Financeiro**  
**Hospital Nossa Senhora da Conceição**  
**Rede Básica**

| Programa Orçamentário                                        | mensal                  | 5 anos                   |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|
| Pt GM/MS 978/12 - manutenção 39 equipes ESF 2                | R\$ 278.070,00          | R\$ 16.684.200,00        |
| Pt GM/MS 978/12 - manutenção 20 equipes ESB 1                | R\$ 44.600,00           | R\$ 2.676.000,00         |
| Pt 650/06 - implantação 39 equipes ESF - parc única          | R\$ -                   | R\$ 780.000,00           |
| Pt 650/06 - implantação 20 equipes ESB - parc única          | R\$ -                   | R\$ 140.000,00           |
| Pt GM/MS 3089/11 - CAPS manutenção **                        | R\$ 144.016,25          | R\$ 8.640.975,00         |
| Pt GM/MS 245/05 E 3089/11 - CAPS implantação - parc única ** | R\$ -                   | R\$ 110.000,00           |
| Pt GM/MS 2488/11, 122/12 e 123/12 - Equipes Consul Rua **    | R\$ 18.000,00           | R\$ 1.080.000,00         |
| Pt GM/MS 2821/11 - UPA - manutenção***                       | R\$ 500.000,00          | R\$ 6.000.000,00         |
| UPA - Participação na produção da SES/RS ***                 | R\$ 250.000,00          | R\$ 3.000.000,00         |
| PT 2488/11 - Implantação 4 equipes NASF 1 - parc única ***   |                         | R\$ 80.000,00            |
| PT 2489/11 - manutenção 4 equipes NASF 1***                  | R\$ 80.000,00           | R\$ 960.000,00           |
| Pt GM/MS 2848/07 - Oxigenoterapia - manutenção ***           | R\$ 9.660,00            | R\$ 115.920,00           |
| <b>Total</b>                                                 | <b>R\$ 1.324.346,25</b> | <b>R\$ 40.267.095,00</b> |

\*\*Valor mediante comprovação da CGRAPS

\*\*\*Valor mediante habilitação e repasse financeiro pelo MS

*[Handwritten signatures and initials]*



Prefeitura de Porto Alegre  
Secretaria Municipal da Saúde  
Gerência de Regulação de Serviços de Saúde

# Plano Operativo

## Hospital Cristo Redentor

Porto Alegre, 01 de janeiro de 2013

Contratualização de Hospitais de Ensino Públicos e Privados

Vinteius de Castro Greff  
Médico CMCE/GRSS/SMS  
CRM: 22142  
Mat. 371649/02

Dra. Elaine Tweedie Luiz  
Ger. de Reg. dos Serviços de Saúde  
Matrícula 29474.6

Prefeitura de Porto Alegre  
Secretaria Municipal da Saúde  
Gerência de Regulação de Serviços de Saúde

### Indicadores de acompanhamento

O Plano Operativo é um instrumento no qual são apresentadas as ações, os serviços, as atividades, as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores a serem pactuados entre gestores e prestadores de serviços de saúde. Apresenta, na prática, o modus operandi das diretrizes previstas no Termo de Referência para a Contratualização. No plano Operativo deve constar, também, a caracterização geral da instituição, sua missão bem como a estrutura tecnológica e capacidade instalada (equipamentos biomédicos, serviços de alta complexidade e/ou com habilitações específicas, capacidade instalada hospitalar, capacidade ambulatorial instalada e de equipamentos de diagnóstico).

Deverão conter no mínimo os indicadores abaixo relacionados e que serão avaliados trimestralmente pela Comissão de acompanhamento do Contrato:

| Indicador                                                      | Metas    |
|----------------------------------------------------------------|----------|
| 1 Média de permanência na UTI                                  | 9,8 dias |
| 2 Consultas Especializadas Ofertadas a Central de Marcação     | 20%      |
| 3 Consultas bloqueadas na Central de Marcação                  | 5%       |
| 4 Média permanência Hospitalar                                 | 9,5 dias |
| 5 Taxa de Ocupação Hospitalar                                  | 85%      |
| 6 Percentual de Cirurgias Eletivas/Emergências                 | 40%      |
| 7 Protocolos clínicos - Referência Contra-referência c/        | 1%       |
| 8 Urgência e Emergência/protocolos de risco/Acolhimento        | 1        |
| 9 Plano de realização de procedimentos eletivos ou eleitos SMS | 1        |
| 10 Pesquisa de satisfação do usuário                           | 1        |
| 11 Programa de Humanização                                     | 1        |

#### Formulas para cálculo dos indicadores de acompanhamento

##### Média de permanência na UTI

$$\text{Média de permanência na UTI} = \frac{\text{Diárias de UTI}^*}{\text{Frequência na UTI}}$$

##### Percentual de primeiras Consultas especializadas ofertadas a Central de Marcação pelo prestador.

$$\text{Percentual de primeiras consultas especializadas ofertadas} = \frac{\text{Total de primeiras consultas especializadas ofertadas} \times 100}{\text{Total de consultas especializadas realizadas}}$$

##### Consultas bloqueadas na Central de Marcação

$$\text{Percentual de consultas especializadas bloqueadas} = \frac{\text{Total de primeiras consultas bloqueadas} \times 100}{\text{Total de primeiras consultas ofertadas}}$$

##### Média permanência hospitalar

$$\text{Média de permanência hospitalar} = \frac{\text{Permanência}}{\text{Frequência}}$$

##### Taxa de ocupação hospitalar

$$\text{Taxa de ocupação hospitalar} = \frac{\text{Permanência} \times 100}{\text{Nº de leitos SUS (CNES)} \times \text{Nº de dias no mês}}$$



Prefeitura de Porto Alegre  
Secretaria Municipal da Saúde  
Gerência de Regulação de Serviços de Saúde

**Percentual de cirurgias eletivas/emergências**

$$\text{Percentual de cirurgias eletivas/emergências} = \frac{\text{Frequência eletiva} \times 100}{(\text{Frequência eletiva} + \text{urgência} + \text{emergência}) - \text{partos}}$$

**Protocolo de referência contra-referência e capacitação:**

Apresentar trimestralmente um protocolo de referência e contra-referência elaborado na especialidade escolhida pelo prestador para ser utilizado junto as unidades referenciadoras da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre. O presente instrumento deverá conter diretrizes baseadas em evidências recentes que estabeleçam os fluxos entre as unidades e o prestador. A capacitação dos profissionais das unidades referenciadoras para utilização do presente protocolo deverá ser realizada no trimestre correspondente a elaboração do mesmo.

**Urgência e Emergência / protocolos de risco / Acolhimento**

**Plano de realização de procedimentos eletivos ou eleitos SMS. Será pactuado entre o gestor e prestador**

**) Pesquisa de satisfação do usuário**

**) Humanização no atendimento**

- 1 – Demonstrar o funcionamento do Grupo de Trabalho de Humanização (GTH), criado conforme orientações da Política Nacional de Humanização (PNH) do Ministério da Saúde, através de atas de reuniões, relatórios e/ou projetos;
- 2 – Demonstrar o funcionamento da ouvidoria, através de relatórios trimestrais;
- 3 – Apresentar trimestralmente os resultados obtidos através da pesquisa de satisfação do usuário;
- 4 – Elaborar programa de acolhimento;
- 5 – Elaborar protocolo de alta, de caráter multidisciplinar, que inclua orientações ao paciente e seus cuidadores/responsáveis, sobre a continuidade do cuidado;
- 6 – Elaborar cartilha do usuário, onde estejam garantidos os direitos do usuário do SUS;
- 7 – Demonstrar o funcionamento de fórum/colegiado interno, aberto à participação de funcionários e usuários, para o debate construtivo e democrático do funcionamento do hospital, através de atas de reuniões, relatórios e projetos;
- 8 – Implantar programa de educação continuada, para os trabalhadores com vínculo direto e indireto (terceirizados), visando atualização e qualificação profissional, apresentando relatórios trimestralmente;
- 9 – Garantir espaço para acompanhante nas consultas e internações de crianças, idosos e portadores de necessidades especiais;
- 10 – Garantir horários de visitas nos três turnos, e horários especiais para os pacientes da UTI.



[illegible]



Prefeitura de Porto Alegre  
Secretaria Municipal da Saúde  
Gerência de Regulação de Serviços de Saúde

ital Cristo Redentor

| Produção SIH                                   |            | Física    |          |            |   |
|------------------------------------------------|------------|-----------|----------|------------|---|
| Média mensal                                   |            |           |          |            |   |
| Subgrupo/Complexidade                          | Média      | Alta      | FAEC     | Total      |   |
| AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE         | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| Ações coletivas/individuais em saúde           | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| Vigilância em saúde                            | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA       | 1          | 1         | 0        | 2          |   |
| Coleta de material                             | 1          | 1         | 0        | 2          |   |
| Diagnóstico em laboratório clínico             | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| Diagnóstico por anatomia patológica e citop    | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| Diagnóstico por radiologia                     | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| Diagnóstico por ultra-sonografia               | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| Diagnóstico por tomografia                     | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| Diagnóstico por ressonância magnética          | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| Diagnóstico por medicina nuclear in vivo       | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| Diagnóstico por endoscopia                     | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| Diagnóstico por radiologia intervencionista    | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| Métodos diagnósticos em especialidades         | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| Diagnóstico/procedim especiais em hemoterap    | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| Diagnóstico em vigil epidemiológica ambient    | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| Diagnóstico por teste rápido                   | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| PROCEDIMENTOS CLÍNICOS                         | 102        | 29        | 0        | 131        |   |
| Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos     | 6          | 0         | 0        | 6          |   |
| Fisioterapia                                   | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| Tratamentos clínicos (outras especialidades)   | 68         | 29        | 0        | 97         |   |
| Tratamento em oncologia                        | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| Tratamento em nefrologia                       | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| Hemoterapia                                    | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| Tratamentos odontológicos                      | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| Tratam lesões, envenenam, out, decor causas ex | 28         | 0         | 0        | 28         |   |
| Terapias especializadas                        | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| Parto e nascimento                             | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS                       | 440        | 51        | 0        | 491        |   |
| Peg cirurg e cirurg pele,tec subcut mucosa     | 29         | 0         | 0        | 29         |   |
| Cirurgia de glândulas endócrinas               | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| Cirurgia do sistema nervoso central e perif    | 34         | 17        | 0        | 51         |   |
| Cirurgia vias aéreas super cabeça pescoço      | 19         | 0         | 0        | 19         |   |
| Cirurgia do aparelho da visão                  | 1          | 0         | 0        | 1          |   |
| Cirurgia do aparelho circulatório              | 4          | 2         | 0        | 6          |   |
| Cirurgia apar digest órgãos anex parede abd    | 23         | 0         | 0        | 23         |   |
| Cirurgia do sistema osteomuscular              | 246        | 23        | 0        | 269        |   |
| Cirurgia do aparelho geniturinário             | 2          | 0         | 0        | 2          |   |
| Cirurgia de mama                               | 3          | 0         | 0        | 3          |   |
| Cirurgia obstétrica                            | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| Cirurgia torácica                              | 14         | 0         | 0        | 14         |   |
| Cirurgia reparadora                            | 30         | 7         | 0        | 37         |   |
| Cirurgia oro-facial                            | 4          | 0         | 0        | 4          |   |
| Outras cirurgias                               | 31         | 2         | 0        | 33         |   |
| Cirurgia em oncologia                          | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| Anestesiologia                                 | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| Cirurgia em nefrologia                         | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS      | 0          | 0         | 3        | 3          |   |
| -Coleta/exame p/doação órgãos,tec ,cél trans   | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| -Avaliação de morte encefálica                 | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| -Ações rel à doação de órgãos, tecidos e cé    | 0          | 0         | 3        | 3          |   |
| -Processamento de tecidos para transplante     | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| -Transplante de órgãos, tecidos e células      | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| -Acompanhamento e intercorrências pós-transp   | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| PRODUTOS                                       | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| -Medicamentos de dispensação excepcional       | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| -Medicamentos estratégicos                     | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| -Medicamentos de âmbito hospitalar             | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| PRÓTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS       | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| -Órteses, próteses, mat espec não rel ato cirg | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| -Órteses, próteses, mat espec rel ato cirúrg   | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA ATENÇÃO À SAÚDE     | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| 1-Ações relacionadas ao estabelecimento        | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| 2-Ações relacionadas ao atendimento            | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| 3-Autorização / Regulação                      | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| 4-Inscrição                                    | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| 5-Inscrição discriminada                       | 0          | 0         | 0        | 0          | 0 |
| <b>TOTAL</b>                                   | <b>543</b> | <b>81</b> | <b>3</b> | <b>627</b> |   |

[illegible]

|            |                |              |              |
|------------|----------------|--------------|--------------|
| 721 847.51 | R\$ 295.139,25 | R\$ 1 260,00 | R\$ 1.018,25 |
|------------|----------------|--------------|--------------|

Handwritten notes below the table:

- Handwritten "M" and "H" with arrows pointing to the first two columns.
- Handwritten "9" above the second column.
- Handwritten "L" above the third column.
- Handwritten "R" above the fourth column.



Prefeitura de Porto Alegre  
Secretaria Municipal da Saúde  
Gerência de Regulação de Serviços de Saúde

**Resumo Financeiro**  
**Hospital Cristo Redentor**

| Programa Orçamentário |                                   |            | Mensal           | 5 anos           |
|-----------------------|-----------------------------------|------------|------------------|------------------|
| SIA                   | Média complexidade - Pré-fixado * | Físico     | 28.491           | 1.709,4          |
|                       |                                   | Financeiro | R\$ 287.322,06   | R\$ 17.239.323,6 |
|                       | Alta complexidade - Pré-fixado *  | Físico     | 896              | 53,7             |
|                       |                                   | Financeiro | R\$ 127.584,92   | R\$ 7.655.095,2  |
|                       | FAEC - Pós-fixado *               | Físico     |                  |                  |
|                       |                                   | Financeiro |                  |                  |
| SIH                   | Média complexidade - Pré-fixado * | Físico     | 543              | 32,5             |
|                       |                                   | Financeiro | R\$ 721.847,51   | R\$ 43.310.850,6 |
|                       | Alta complexidade - Pré-fixado *  | Físico     | 81               | 4,8              |
|                       |                                   | Financeiro | R\$ 295.139,25   | R\$ 17.708.355,0 |
|                       | FAEC - Pós-fixado *               | Físico     | 3                | 1                |
|                       |                                   | Financeiro | R\$ 1.260,00     | R\$ 75.600,0     |
| Total                 |                                   |            | R\$ 1.433.153,74 | R\$ 85.989.224,4 |

| Teto orçamentário e impacto das portarias                |        |       | Mensal           | 5 anos            |
|----------------------------------------------------------|--------|-------|------------------|-------------------|
| FÍSICO                                                   | MAC    | SIA   | 29.387           | 1.763,2           |
|                                                          |        | SIH   | 624              | 37,4              |
|                                                          | FAEC   | SIA   | 0                |                   |
|                                                          |        | SIH   | 3                | 1                 |
|                                                          | Total  | SIA   | 29.387           | 1.763,2           |
|                                                          |        | SIH   | 627              | 37,6              |
| FINANCEIRO                                               | MAC    | SIA   | R\$ 414.906,98   | R\$ 24.894.418,8  |
|                                                          |        | SIH   | R\$ 1.016.986,76 | R\$ 61.019.205,6  |
|                                                          |        | Total | R\$ 1.431.893,74 | R\$ 85.913.624,4  |
|                                                          | FAEC   | SIA   | R\$ -            | R\$ -             |
|                                                          |        | SIH   | R\$ 1.260,00     | R\$ 75.600,0      |
|                                                          |        | Total | R\$ 1.260,00     | R\$ 75.600,0      |
|                                                          | Total  | SIA   | R\$ 414.906,98   | R\$ 24.894.418,8  |
|                                                          |        | SIH   | R\$ 1.018.246,76 | R\$ 61.094.805,6  |
|                                                          |        | Total | R\$ 1.433.153,74 | R\$ 85.989.224,4  |
|                                                          |        |       |                  |                   |
| INCENTIVOS                                               | FIDEPS |       | R\$ 235.012,00   | R\$ 14.100.720,0  |
|                                                          | IAC    |       | R\$ 146.582,51   | R\$ 8.794.950,6   |
| Total Geral - Com os valores já incorporados ao teto POA |        |       | R\$ 1.814.748,25 | R\$ 108.884.895,0 |

\* Valores de impactos/habilitações de portarias anteriores a 12/2012 já estão incorados ao Teto financeiro do prestador



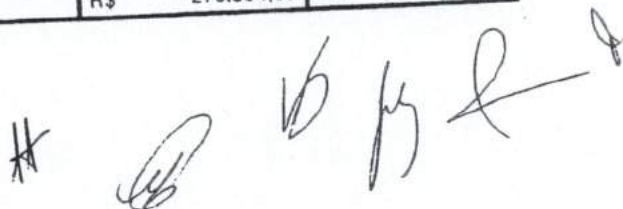
# Hospital Cristo Redentor

Valores aguardando repasse do Ministério da Saúde

|            |                                              | Mensal         | 5 anos            |
|------------|----------------------------------------------|----------------|-------------------|
| Incentivos | 23 leitos UTI qualificados - Rede Urgência * | R\$ 183.453,84 | R\$ 11.007.230,40 |
|            | PT 1482/12 _ 5 leitos AVC Agudo **           | R\$ 47.906,25  | R\$ 2.874.375,00  |
|            | PT 1482/12 _ 5 leitos AVC Integral **        | R\$ 45.224,79  | R\$ 2.713.487,40  |
| Total      |                                              | R\$ 276.584,88 | R\$ 16.595.092,80 |

\*Valor mediante habilitação e repasse financeiro pelo MS

\*\* Mediante Repasse Financeiro do MS



# Plano Operativo

Hospital Fêmina

Porto Alegre, 01 de janeiro de 2013

Contratualização de Hospitais de Ensino Públicos e Privados

  
Vinicius de Castro Gref  
Médico CMCE/GRSS/SMS  
CRM: 22142  
Mat: 371649/02

  
Dr. Elaine Tweedie Luiz  
Ger. de Reg. dos Serviços de Saúde  
Matricula 29474.6





Prefeitura de Porto Alegre  
Secretaria Municipal da Saúde  
Gerência de Regulação de Serviços de Saúde



### Indicadores de acompanhamento

O Plano Operativo é um instrumento no qual são apresentadas as ações, os serviços, as atividades, as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores a serem pactuados entre gestores e prestadores de serviços de saúde. Representa, na prática, o modo de funcionamento das diretrizes previstas no Termo de Referência para a Contratualização. No Plano Operativo deve constar, também, a caracterização geral da instituição, sua missão bem como a estrutura tecnológica e capacidade instalada (equipamentos biomédicos, serviços de alta complexidade e/ou com habilitações específicas, capacidade instalada hospitalar, capacidade ambulatorial instalada e equipamentos de diagnóstico).

Deverão conter no mínimo os indicadores abaixo relacionados e que serão avaliados trimestralmente pela Comissão de acompanhamento do Contrato:

| Indicador                                                           | Metas |
|---------------------------------------------------------------------|-------|
| 1 Média de permanência na UTI                                       | 9,0   |
| 2 Consultas Especializadas Ofertadas a Central de Marcação          | 20%   |
| 3 Consultas bloqueadas na Central de Marcação                       | 5%    |
| 4 Taxa de Cesarianas                                                | 40%   |
| 5 Média permanência Hospitalar                                      | 3,5   |
| 6 Taxa de Ocupação Hospitalar                                       | 90%   |
| 7 Percentual de Cirurgias Eletivas/Emergências                      | 60%   |
| 8 Protocolos clínicos - Referência Contra-referência c/ capacitação | 1     |
| 9 Urgência e Emergência/protocolos de risco/Acolhimento             | 1     |
| 0 Plano de realização de procedimentos eletivos ou eleitos SMS      | 1     |
| 1 Pesquisa de satisfação do usuário                                 | 1     |
| 2 Programa de Humanização                                           | 1     |

### Formulas para cálculo dos indicadores de acompanhamento

#### Média de permanência na UTI

$$\text{Média de permanência na UTI} = \frac{\text{Diárias de UTI}^*}{\text{Frequência na UTI}}$$

#### Percentual de primeiras Consultas especializadas ofertadas a Central de Marcação pelo prestador.

$$\text{Percentual de primeiras consultas especializadas ofertadas} = \frac{\text{Total de primeiras consultas especializadas ofertadas} \times 100}{\text{Total de consultas especializadas realizadas}}$$

#### Consultas bloqueadas na Central de Marcação

$$\text{Percentual de consultas especializadas bloqueadas} = \frac{\text{Total de primeiras consultas bloqueadas} \times 100}{\text{Total de primeiras consultas ofertadas}}$$

#### Taxa de cesarianas

$$\text{Taxa de cesarianas} = \frac{\text{Cesarianas} \times 100}{\text{Total de cesarianas} + \text{partos}}$$

#### Média permanência hospitalar

$$\text{Média de permanência hospitalar} = \frac{\text{Permanência}}{\text{Frequência}}$$

X

M

G

2

16



Prefeitura de Porto Alegre  
Secretaria Municipal da Saúde  
Gerência de Regulação de Serviços de Saúde



**Taxa de ocupação hospitalar**

$$\text{Taxa de ocupação hospitalar} = \frac{\text{Permanência} \times 100}{\text{N}^{\circ} \text{ de leitos SUS (CNES)} \times \text{N}^{\circ} \text{ de dias no mês}}$$

Portaria n.º 1101/GM Em 12 de junho de 2002

**Percentual de cirurgias eletivas/emergências**

$$\text{Percentual de cirurgias eletivas/emergências} = \frac{\text{Frequência eletiva} \times 100}{(\text{Frequência eletiva} + \text{urgência} + \text{emergência}) - \text{partos}}$$

**Protocolo de referência contra-referência e capacitação:**

Apresentar trimestralmente um protocolo de referência e contra-referência elaborado na especialidade escolhida pelo prestador para ser utilizado junto as unidades referenciadoras da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre. O presente instrumento deverá conter diretrizes baseadas em evidências recentes que estabeleçam os fluxos entre as unidades e o prestador. A capacitação dos profissionais das unidades referenciadoras para utilização do presente protocolo deverá ser realizada no trimestre correspondente a elaboração do mesmo.

**Urgência e Emergência / protocolos de risco / Acolhimento**

)) Plano de realização de procedimentos eletivos ou eleitos SMS. Será pactuado entre o gestor e prestador

**1) Pesquisa de satisfação do usuário**

**2) Humanização no atendimento**

- 1 – Demonstrar o funcionamento do Grupo de Trabalho de Humanização (GTH), criado conforme orientações da Política Nacional de Humanização (PNH) do Ministério da Saúde, através de atas de reuniões, relatórios e/ou projetos;
- 2 – Demonstrar o funcionamento da ouvidoria, através de relatórios trimestrais;
- 3 – Apresentar trimestralmente os resultados obtidos através da pesquisa de satisfação do usuário;
- 4 – Elaborar programa de acolhimento;
- 5 – Elaborar protocolo de alta, de caráter multidisciplinar, que inclua orientações ao paciente e seus cuidadores/responsáveis, sobre a continuidade do cuidado;
- 6 – Elaborar cartilha do usuário, onde estejam garantidos os direitos do usuário do SUS;
- 7 – Demonstrar o funcionamento de fórum/colegiado interno, aberto à participação de funcionários e usuários, para o debate construtivo e democrático do funcionamento do hospital, através de atas de reuniões, relatórios e projetos;
- 8 – Implantar programa de educação continuada, para os trabalhadores com vínculo direto e indireto (terceirizados), visando atualização e qualificação profissional, apresentando relatórios trimestralmente;
- 9 – Garantir espaço para acompanhante nas consultas e internações de crianças, idosos e portadores de necessidades especiais;
- 10 – Garantir horários de visitas nos três turnos, e horários especiais para os pacientes da UTI.





Prefeitura de Porto Alegre  
Secretaria Municipal da Saúde  
Gerência de Regulação de Serviços de Saúde

PORTO ALEGRE

al FÊMINA

| Produção SIA                                        | Física |      |      |        |
|-----------------------------------------------------|--------|------|------|--------|
|                                                     | Media  | Alta | FAEC | Total  |
| Média mensal                                        |        |      |      |        |
| Subgrupo/Complexidade                               |        |      |      |        |
| 25 coletivas/individuais em saúde                   | 0      | 0    | 0    | 0      |
| Atividade em saúde                                  | 99     | 0    | 0    | 99     |
| Atividade de material                               | 7.550  | 0    | 0    | 7.550  |
| Diagnóstico em laboratório clínico                  | 31     | 0    | 0    | 31     |
| Diagnóstico por anatomia patológica e citopat       | 372    | 0    | 243  | 615    |
| Diagnóstico por radiologia                          | 621    | 0    | 0    | 621    |
| Diagnóstico por ultra-sonografia                    | 0      | 0    | 0    | 0      |
| Diagnóstico por tomografia                          | 0      | 0    | 0    | 0      |
| Diagnóstico por ressonância magnética               | 0      | 0    | 0    | 0      |
| Diagnóstico por medicina nuclear in vivo            | 0      | 0    | 0    | 0      |
| Diagnóstico por endoscopia                          | 0      | 0    | 0    | 0      |
| Diagnóstico por radiologia intervencionista         | 575    | 0    | 0    | 575    |
| Procedimentos diagnósticos em especialidades        | 15     | 0    | 0    | 15     |
| Diagnóstico e procedim. especiais em hemoterapia    | 0      | 0    | 0    | 0      |
| Diagnóstico em vigil epidemiológica ambiental       | 0      | 0    | 0    | 0      |
| Diagnóstico por teste rápido                        | 10.120 | 0    | 0    | 10.120 |
| Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos          | 0      | 0    | 0    | 0      |
| Fisioterapia                                        | 1      | 0    | 0    | 1      |
| Atendimentos clínicos (outras especialidades)       | 0      | 722  | 0    | 722    |
| Atendimento em oncologia                            | 0      | 0    | 0    | 0      |
| Atendimento em nefrologia                           | 13     | 0    | 0    | 13     |
| Fisioterapia                                        | 0      | 0    | 0    | 0      |
| Atendimentos odontológicos                          | 0      | 0    | 0    | 0      |
| Atend. lesões, envenenam., out., decor. causas ext  | 1      | 0    | 0    | 1      |
| Exames especializados                               | 0      | 0    | 0    | 0      |
| Parto e nascimento                                  | 40     | 0    | 0    | 40     |
| Q. cirurg. e cirurg. pele, tecido subcut. mucosa    | 0      | 0    | 0    | 0      |
| Cirurgia de glândulas endócrinas                    | 0      | 0    | 0    | 0      |
| Cirurgia do sistema nervoso central e perif         | 0      | 0    | 0    | 0      |
| Cirurgia vias aéreas superiores, cabeça pescoço     | 0      | 0    | 0    | 0      |
| Cirurgia do aparelho da visão                       | 0      | 0    | 0    | 0      |
| Cirurgia do aparelho circulatório                   | 1      | 0    | 0    | 1      |
| Cirurgia apar. digest. órgãos anex. parede abd      | 0      | 0    | 0    | 0      |
| Cirurgia do sistema osteomuscular                   | 9      | 0    | 0    | 9      |
| Cirurgia do aparelho geniturinário                  | 1      | 0    | 0    | 1      |
| Cirurgia de mama                                    | 1      | 0    | 0    | 1      |
| Cirurgia obstétrica                                 | 1      | 0    | 0    | 1      |
| Cirurgia torácica                                   | 0      | 0    | 0    | 0      |
| Cirurgia reparadora                                 | 0      | 0    | 0    | 0      |
| Cirurgia oro-facial                                 | 0      | 0    | 0    | 0      |
| Outras cirurgias                                    | 0      | 0    | 0    | 0      |
| Cirurgia em oncologia                               | 48     | 0    | 0    | 48     |
| Neftesologia                                        | 0      | 0    | 0    | 0      |
| Cirurgia em nefrologia                              | 0      | 0    | 0    | 0      |
| Doação/exame p/doação órgãos, tec., cél. transp     | 0      | 0    | 0    | 0      |
| Valiação de morte encefálica                        | 0      | 0    | 0    | 0      |
| Doações rel. a doação de órgãos, tecidos e cél      | 0      | 0    | 0    | 0      |
| Processamento de tecidos para transplante           | 0      | 0    | 0    | 0      |
| Transplante de órgãos, tecidos e células            | 0      | 0    | 0    | 0      |
| Acompanhamento e intercorrências pós-transpl        | 0      | 0    | 0    | 0      |
| Medicamentos de dispensação excepcional             | 0      | 0    | 0    | 0      |
| Medicamentos estratégicos                           | 0      | 0    | 0    | 0      |
| Medicamentos de âmbito hospitalar                   | 0      | 0    | 0    | 0      |
| Próteses, próteses e mat. espec. não rel. ato cir   | 0      | 0    | 0    | 0      |
| Próteses, próteses, mat. espec. relac. ato cirúrgic | 0      | 0    | 0    | 0      |
| Ações relacionadas ao estabelecimento               | 0      | 0    | 0    | 0      |
| Ações relacionadas ao atendimento                   | 0      | 0    | 0    | 0      |
| Autorização / Regulação                             | 0      | 0    | 0    | 0      |
| Subscrito                                           | 19.499 | 722  | 243  | 20.464 |

| Financeira     |                |               |                |
|----------------|----------------|---------------|----------------|
| Media          | Alta           | FAEC          | Total          |
| R\$            | R\$            | R\$           | R\$            |
| R\$            | R\$            | R\$           | R\$ 3.051,52   |
| R\$ 3.051,52   | R\$            | R\$           | R\$ 25.025,86  |
| R\$ 25.025,86  | R\$            | R\$           | R\$ 744,00     |
| R\$ 744,00     | R\$            | R\$ 10.935,00 | R\$ 14.697,63  |
| R\$ 3.762,63   | R\$            | R\$           | R\$ 17.101,74  |
| R\$ 17.101,74  | R\$            | R\$           | R\$            |
| R\$            | R\$            | R\$           | R\$            |
| R\$            | R\$            | R\$           | R\$            |
| R\$            | R\$            | R\$           | R\$            |
| R\$            | R\$            | R\$           | R\$            |
| R\$            | R\$            | R\$           | R\$ 4.230,14   |
| R\$ 4.230,14   | R\$            | R\$           | R\$ 255,60     |
| R\$ 255,60     | R\$            | R\$           | R\$            |
| R\$            | R\$            | R\$           | R\$            |
| R\$            | R\$            | R\$           | R\$ 101.047,59 |
| R\$ 101.047,59 | R\$            | R\$           | R\$            |
| R\$            | R\$            | R\$           | R\$ 0,62       |
| R\$ 0,62       | R\$ 287.257,66 | R\$           | R\$ 287.257,66 |
| R\$            | R\$            | R\$           | R\$            |
| R\$            | R\$            | R\$           | R\$ 105,17     |
| R\$ 105,17     | R\$            | R\$           | R\$            |
| R\$            | R\$            | R\$           | R\$            |
| R\$            | R\$            | R\$           | R\$ 11,26      |
| R\$ 11,26      | R\$            | R\$           | R\$            |
| R\$            | R\$            | R\$           | R\$ 1.048,17   |
| R\$ 1.048,17   | R\$            | R\$           | R\$            |
| R\$            | R\$            | R\$           | R\$            |
| R\$            | R\$            | R\$           | R\$            |
| R\$            | R\$            | R\$           | R\$            |
| R\$            | R\$            | R\$           | R\$ 2,05       |
| R\$ 2,05       | R\$            | R\$           | R\$            |
| R\$            | R\$            | R\$           | R\$ 141,61     |
| R\$ 141,61     | R\$            | R\$           | R\$ 5,19       |
| R\$ 5,19       | R\$            | R\$           | R\$ 18,79      |
| R\$ 18,79      | R\$            | R\$           | R\$ 54,97      |
| R\$ 54,97      | R\$            | R\$           | R\$            |
| R\$            | R\$            | R\$           | R\$            |
| R\$            | R\$            | R\$           | R\$            |
| R\$            | R\$            | R\$           | R\$            |
| R\$            | R\$            | R\$           | R\$ 727,20     |
| R\$ 727,20     | R\$            | R\$           | R\$            |
| R\$            | R\$            | R\$           | R\$            |
| R\$            | R\$            | R\$           | R\$            |
| R\$            | R\$            | R\$           | R\$            |
| R\$            | R\$            | R\$           | R\$            |
| R\$            | R\$            | R\$           | R\$            |
| R\$            | R\$            | R\$           | R\$            |
| R\$            | R\$            | R\$           | R\$            |
| R\$            | R\$            | R\$           | R\$            |
| R\$            | R\$            | R\$           | R\$            |
| R\$            | R\$            | R\$           | R\$            |
| R\$            | R\$            | R\$           | R\$            |
| R\$            | R\$            | R\$           | R\$            |
| R\$ 157.334,11 | R\$ 287.257,66 | R\$ 10.935,00 | R\$ 455.526,77 |

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.









Prefeitura de Porto Alegre  
Secretaria Municipal da Saúde  
Gerência de Regulação de Serviços de Saúde



Resumo Financeiro  
Hospital FÊMINA

| Programa Orçamentário                     |                                                                          |            | Mensal           | 5 anos          |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|-----------------|
| SIA                                       | Média complexidade - Físico                                              |            | R\$ 19.499       | R\$ 1.169,7     |
|                                           | Pré-fixado * - Financeiro                                                |            | R\$ 157.334,11   | R\$ 9.440.046   |
|                                           |                                                                          |            | 722              | 43              |
|                                           | Alta complexidade - Físico                                               |            | R\$ 287.257,66   | R\$ 17.235.459  |
|                                           | Pré-fixado * - Financeiro                                                |            | 243              | R\$ 14.580      |
|                                           | FAEC - Pós-fixado * - Físico                                             |            | R\$ 10.935,00    | R\$ 656.100     |
| SIH                                       |                                                                          | Financeiro | 986              | 59              |
|                                           | Média complexidade - Físico                                              |            | R\$ 849.102,96   | R\$ 50.946.177  |
|                                           | Pré-fixado * - Financeiro                                                |            | 18               | 1               |
|                                           | Alta complexidade - Físico                                               |            | R\$ 15.760,72    | R\$ 945.643     |
|                                           | Pré-fixado * - Financeiro                                                |            |                  |                 |
|                                           | FAEC - Pós-fixado * - Físico                                             |            |                  |                 |
| Total                                     |                                                                          |            | R\$ 1.320.390,45 | R\$ 79.223.427  |
| Teto orçamentário e impacto das portarias |                                                                          |            | Mensal           | 5 anos          |
| FÍSICO                                    | MAC                                                                      | SIA        | 20.221           | 1.213           |
|                                           |                                                                          | SIH        | 1.004            | 60              |
|                                           | FAEC                                                                     | SIA        | 243              | 14              |
|                                           |                                                                          | SIH        |                  |                 |
|                                           | Total                                                                    | SIA        | 20.464           | 1.227           |
|                                           |                                                                          | SIH        | 1.004            | 60              |
| FINANCEIRO                                | MAC                                                                      | SIA        | R\$ 444.591,77   | R\$ 26.675.506  |
|                                           |                                                                          | SIH        | R\$ 864.863,68   | R\$ 51.891.820  |
|                                           |                                                                          | Total      | R\$ 1.309.455,45 | R\$ 78.567.327  |
|                                           | FAEC                                                                     | SIA        | R\$ 10.935,00    | R\$ 656.100     |
|                                           |                                                                          | SIH        | R\$ -            | R\$ -           |
|                                           |                                                                          | Total      | R\$ 10.935,00    | R\$ 656.100     |
|                                           | Total                                                                    | SIA        | R\$ 455.526,77   | R\$ 27.331.606  |
|                                           |                                                                          | SIH        | R\$ 864.863,68   | R\$ 51.891.820  |
|                                           |                                                                          | Total      | R\$ 1.320.390,45 | R\$ 79.223.427  |
| INCENTIVOS                                | FIDEPS                                                                   |            | R\$ 160.763,00   | R\$ 9.645.780   |
|                                           | IAC                                                                      |            | R\$ 139.913,63   | R\$ 8.394.817   |
|                                           | Pt GM/MS 1459/11 e 1480/12- Rede Cegonha 16 leitos qualif UTI NEO III ** |            | R\$ 127.620,06   | R\$ 7.657.200   |
|                                           | Pt GM/MS 1459/11 e 1480/12- Rede Cegonha 10 leitos qualif UCI NEO **     |            | R\$ 76.650,00    | R\$ 4.599.000   |
|                                           | Total Geral - Com os valores já incorporados ao teto POA                 |            | R\$ 1.825.337,14 | R\$ 109.520.227 |

Total Geral - Com os valores já incorporados ao teto POA

Valores de impactos/habilitações de portarias anteriores a 12/2012 já estão incorporados ao Teto financeiro do prestador

Valor das Redes Urgência e Cegonha - repasse mediante comprovação dos critérios de qualificação estabelecidos em portarias e metas pactuadas entre gestor e prestador

*[Handwritten signatures and initials]*

# Hospital Fêmeina

Valores aguardando repasse do Ministério da Saúde.

| Incentivos |                                                    | Mensal         | 5 anos            |
|------------|----------------------------------------------------|----------------|-------------------|
|            |                                                    | R\$            | R\$               |
| Incentivos | Pt GM/MS 3016/98 e 3477/98 - Ref Gest Alto Risco * | 67.966,85      | 4.078.011,00      |
|            | Pt GM/MS 1038/11 - 6 leitos UTI*                   | 86.151,60      | 5.169.096,00      |
|            | Pt GM 2947 _ Oncologia a contar jan/13 **          | 49.543,65      | 2.972.619,00      |
| Total      |                                                    | R\$ 203.662,10 | R\$ 12.219.726,00 |

\*Valor mediante habilitação e repasse financeiro pelo MS

\*\* Mediante Repasse Financeiro do MS \*\*

*[Handwritten signatures and initials]*



## ANEXO I

### PLANO OPERATIVO SERVIÇOS DE ASSISTENCIA EM SAUDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E DA CRIANÇA CONCEIÇÃO

#### COMPONENTE HOSPITALAR

1 - Para atender ao objeto deste contrato, o **Hospital Nossa Senhora da Conceição e da Criança Conceição** se obriga a realizar duas espécies de internação:

- I - Internação eletiva; e
- II- Internação de emergência ou de urgência;

§ 1º - A internação eletiva somente será efetuada pelo **Hospital Nossa Senhora da Conceição e a Criança Conceição** mediante a apresentação de laudo médico autorizado por profissional do SUS, ou da respectiva Autorização de Internação Hospitalar, mediante prévia regulação feita pelo gestor municipal.

§ 2º - Nas situações de urgência ou de emergência a equipe médica do **Hospital Nossa Senhora da Conceição e da Criança Conceição** procederá ao exame do paciente e avaliará a necessidade de internação, que seguirá as normas do gestor para autorização de urgência ou emergência.

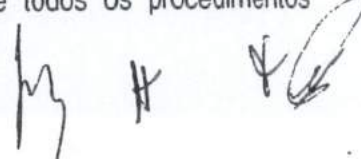
#### DAS ESPÉCIES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

2- Para o cumprimento do objeto deste contrato, o **Grupo Hospitalar Conceição** se obriga a oferecer ao paciente os recursos necessários ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

##### **I – Assistência em saúde, âmbito ambulatorial.**

1- todos os recursos disponíveis, na instituição contratada, de diagnóstico e tratamento necessários ao atendimento dos usuários do SUS;

2- atendimento médico, por especialidade, com realização de todos os procedimentos



específicos necessários para cada área, incluindo os de rotina, urgência ou emergência,

- 3 - assistência social;
- 4 - atendimento odontológico;
- 5 - assistência farmacêutica, de enfermagem, de nutrição, e outras, quando indicadas.

## II - Assistência em saúde, âmbito hospitalar:

- 1 - todos os recursos disponíveis, na instituição contratada, de diagnóstico e tratamento necessários ao atendimento dos usuários do SUS;
- 2 - encargos profissionais (incluindo plantonistas);
- 3 - utilização de sala de cirurgia e de material e serviços do centro cirúrgico e instalações correlatas;
- 4 - medicamentos receitados e outros materiais utilizados, sangue e hemoderivados;
- 5 - serviços de enfermagem;
- 6 - serviços gerais;
- 7 - fornecimento de roupa hospitalar;
- 8 - alimentação com observância das dietas prescritas; e
- 9 - procedimentos especiais, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia, e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando sua complexidade.
- 10 - Indicação de procedimentos e/ou OPME não contemplados na Tabela SUS são de responsabilidade do **próprio Prestador** e por este serão totalmente custeados.

§ 1º - No tocante à internação e ao acompanhamento do paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

- 1 - os pacientes serão internados em enfermaria ou quarto com o número máximo de leitos previstos nas normas técnicas para hospitais;
- 2 - é vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida ao paciente;
- 3 - o **Hospital Nossa Senhora da Conceição e da Criança Conceição** responsabilizar-se-ão por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;
- 4 - nas internações de crianças, adolescentes e pessoas com mais de 60 anos, são asseguradas à presença de acompanhante, conforme estatuto da criança e do idoso.

# B



5 - Os hospitais **Nossa Senhora da Conceição e da Criança Conceição** ficam obrigados a fornecer, ao paciente, relatório do atendimento prestado, com os seguintes dados:

A- Nome do paciente;

B- Nome do hospital;

C- Localidade (Estado/Município);

D- Motivo da internação;

E- Data da internação;

F- Data da alta;

G- Tipo de Órtese, Prótese, material e Procedimentos Especiais utilizados, quando for o caso e

H- Diagnóstico pelo Código Internacional de Doenças (CID) na versão vigente à época da alta.

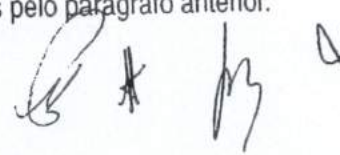
§2º - O cabeçalho deste documento conterá o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título".

### **DOS REPASSES FINANCEIROS E DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

3.1 - A Secretaria Municipal de Saúde aumentará o teto financeiro (média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar) e os repasses de verbas que tratam este Contrato na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS através do apostilamento.

3.2 - A Secretaria se compromete com o repasse do valor pré-fixado, desde que o Hospital atinja um mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) da produção pactuada na média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar. O descumprimento desta norma acarretará a ocorrência do pagamento mediante a produção comprovada do Hospital dos serviços prestados ao SUS, sendo este ajuste realizado a cada seis meses e valores pagos a mais ressarcidos conforme encontro de contas duas vezes ao ano.

3.3 - O não cumprimento de no mínimo 95% da MAC das metas quantitativas estabelecidas acarretará revisão dos valores ora fixados. O não cumprimento das metas qualitativas, conforme descrito no Plano Operativo, acarretará revisão dos valores repassados pelo parágrafo anterior.



3.4 - Os procedimentos atualmente financiados com recursos do FAEC estratégico, na medida em que sofrerem reclassificação para procedimentos de média e alta complexidade, terão os seus recursos financeiros incorporados ao teto de média e alta complexidade, na mesma proporção, índices e épocas determinadas pelo Ministério da Saúde.

3.5 - O Contratado obriga-se a apresentar as informações regulares do SIA e do SIH / SUS, ou outros porventura implantados pelo Ministério da Saúde, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os termos do presente PLANO OPERATIVO integrarão o contrato global de contratualização do HNSC.

O presente instrumento é complementar às normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde no que tange à assistência hospitalar e ambulatorial, sendo que normas supervenientes serão avaliadas em conjunto com os contratantes para sua efetiva aplicabilidade.

**Município de Porto Alegre**  
Vereador Carlos Henrique Costa  
Secretário Municipal de Saúde  
Matr. 23024 - CREMERS 11773  
Porto Alegre - RS

Secretário Municipal de Saúde  
Matr. 23024 - CREMERS 1171  
Porto Alegre - RS

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Hospital Nossa Senhora da Conceição**



## ANEXO II

### PLANO OPERATIVO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR HOSPITAL CRISTO REDENTOR

#### COMPONENTE HOSPITALAR

1 - Para atender ao objeto deste contrato, o **Hospital Cristo Redentor** se obriga a realizar duas espécies de internação:

I - Internação eletiva; e

II- Internação de emergência ou de urgência;

§ 1º - A internação eletiva somente será efetuada pelo **Hospital Cristo Redentor** mediante a apresentação de laudo médico autorizado por profissional do SUS, ou da respectiva Autorização de Internação Hospitalar, mediante prévia regulação feita pelo gestor municipal.

§ 2º - Nas situações de urgência ou de emergência a equipe médica do **Hospital Cristo Redentor** procederá ao exame do paciente e avaliará a necessidade de internação, que seguirá as normas do gestor para autorização de urgência ou emergência.

#### DAS ESPÉCIES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

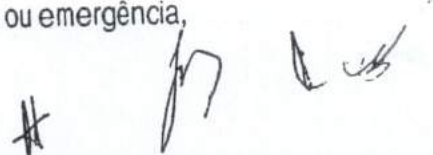
2 - Para o cumprimento do objeto deste contrato, o **Hospital Cristo Redentor** se obriga a oferecer ao paciente os recursos necessários ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

##### **I – Assistência em saúde, âmbito ambulatorial.**

1- todos os recursos disponíveis, na instituição contratada, de diagnóstico e tratamento necessários ao atendimento dos usuários do SUS;

2 - atendimento médico, por especialidade, com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo os de rotina, urgência ou emergência,

3 - assistência social;



- 4 - atendimento odontológico e buco-maxilo-facial;
- 5 - assistência farmacêutica, de enfermagem, de nutrição, e outras, quando indicadas.

## II - Assistência em saúde, âmbito hospitalar:

1 - todos os recursos disponíveis, na instituição contratada, de diagnóstico e tratamento necessários ao atendimento dos usuários do SUS;

2 - encargos profissionais (incluindo plantonistas);

3 - utilização de sala de cirurgia e de material e serviços do centro cirúrgico e instalações correlatas;

4 - medicamentos receitados e outros materiais utilizados, sangue e hemoderivados;

5 - serviços de enfermagem;

6 - serviços gerais;

7 - fornecimento de roupa hospitalar;

8 - alimentação com observância das dietas prescritas; e

9 - procedimentos especiais, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia, e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando sua complexidade.

10 - Indicação de procedimentos e/ou OPME não contemplados na Tabela SUS são de responsabilidade do **próprio Prestador** e por este serão totalmente custeados.

§ 1º - No tocante à internação e ao acompanhamento do paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

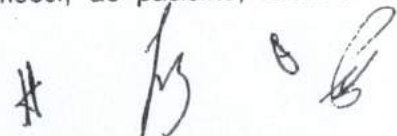
1 - os pacientes serão internados em enfermaria ou quarto com o número máximo de leitos previstos nas normas técnicas para hospitais;

2 - é vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida ao paciente;

3 - o **Hospital Cristo Redentor** responsabilizar-se-ão por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

4 - nas internações de crianças, adolescentes e pessoas com mais de 60 anos, são asseguradas à presença de acompanhante, conforme estatuto da criança e do idoso.

5 - O hospital Cristo Redentor ficam obrigados a fornecer, ao paciente, relatório do atendimento prestado, com os seguintes dados:





- A- Nome do paciente;
- B- Nome do hospital;
- C- Localidade (Estado/Município);
- D- Motivo da internação;
- E- Data da internação;
- F- Data da alta;
- G- Tipo de Órtese, Prótese, material e Procedimentos Especiais utilizados, quando for o caso e
- H - Diagnóstico pelo Código Internacional de Doenças (CID) na versão vigente à época da alta.

§ 2º - O cabeçalho deste documento conterá o seguinte esclarecimento:  
"Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título".

### **DOS REPASSES FINANCEIROS E DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

3.1 - A Secretaria Municipal de Saúde aumentará o teto financeiro (média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar) e os repasses de verbas que tratam este Contrato na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS através do apostilamento.

3.2 - A Secretaria se compromete com o repasse do valor pré-fixado, desde que o Hospital atinja um mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) da produção pactuada na média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar. O descumprimento desta norma acarretará a ocorrência do pagamento mediante a produção comprovada do Hospital dos serviços prestados ao SUS, sendo este ajuste realizado a cada seis meses e valores pagos a mais ressarcidos conforme encontro de contas duas vezes ao ano.

3.3 - O não cumprimento de no mínimo 95% da MAC das metas quantitativas estabelecidas acarretará revisão dos valores ora fixados. O não cumprimento das metas qualitativas, conforme descrito no Plano Operativo, acarretará revisão dos valores repassados pelo parágrafo anterior.

3.4 - Os procedimentos atualmente financiados com recursos do FAEC estratégico, na medida em que sofrerem reclassificação para procedimentos de média e alta complexidade, terão os seus recursos financeiros incorporados ao teto de média e alta complexidade, na mesma proporção, índices e épocas determinadas pelo Ministério da Saúde.



3.5 - O Contratado obriga-se a apresentar as informações regulares do SIA e do SIH / SUS, ou outros porventura implantados pelo Ministério da Saúde, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

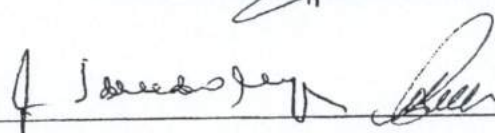
Os termos do presente PLANO OPERATIVO integrarão o contrato global de contratualização do HNSC.

O presente instrumento é complementar às normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde no que tange à assistência hospitalar e ambulatorial, sendo que normas supervenientes serão avaliadas em conjunto com os contratantes para sua efetiva aplicabilidade.

**Município de Porto Alegre**

  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Vereador Carlos Henrique Casartelli  
Secretário Municipal de Saúde  
Matr. 23024 - CREMERS 11773  
Porto Alegre - RS

  
**Hospital Nossa Senhora da Conceição**



ANEXO III  
PLANO OPERATIVO SERVIÇOS DE ASSISTENCIA EM SAUDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
HOSPITAL FÊMINA

COMPONENTE HOSPITALAR

1 - Para atender ao objeto deste contrato, o **Hospital Fêmima** se obriga a realizar duas espécies de internação:

- I - Internação eletiva; e
- II- Internação de emergência ou de urgência;

§ 1º - A internação eletiva somente será efetuada pelo **Hospital Fêmima** mediante a apresentação de laudo médico autorizado por profissional do SUS, ou da respectiva Autorização de Internação Hospitalar, mediante prévia regulação feita pelo gestor municipal.

§ 2º - Nas situações de urgência ou de emergência a equipe médica do **Hospital Fêmima** procederá ao exame do paciente e avaliará a necessidade de internação, que seguirá as normas do gestor para autorização de urgência ou emergência.

DAS ESPÉCIES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

2 - Para o cumprimento do objeto deste contrato, o **Hospital Fêmima** se obriga a oferecer ao paciente os recursos necessários ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

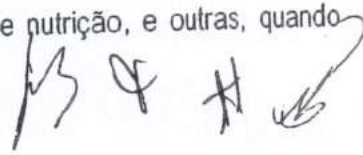
**I – Assistência em saúde, âmbito ambulatorial.**

1- todos os recursos disponíveis, na instituição contratada, de diagnóstico e tratamento necessários ao atendimento dos usuários do SUS;

2 - atendimento médico, por especialidade, com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo os de rotina, urgência ou emergência,

3 - assistência social;

4 - assistência farmacêutica, fisioterápica, de enfermagem, de nutrição, e outras, quando



indicadas.

## II - Assistência em saúde, âmbito hospitalar:

- 1 - todos os recursos disponíveis, na instituição contratada, de diagnóstico e tratamento necessários ao atendimento dos usuários do SUS;
- 2 - encargos profissionais (incluindo plantonistas);
- 3 - utilização de sala de cirurgia e de material e serviços do centro cirúrgico e instalações correlatas;
- 4 - medicamentos receitados e outros materiais utilizados, sangue e hemoderivados;
- 5 - serviços de enfermagem;
- 6 - serviços gerais;
- 7 - fornecimento de roupa hospitalar;
- 8 - alimentação com observância das dietas prescritas; e
- 9 - procedimentos especiais, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia, e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando sua complexidade.
- 10 - Indicação de procedimentos e/ou OPME não contemplados na Tabela SUS são de responsabilidade do **próprio Prestador** e por este serão totalmente custeados.

§ 1º - No tocante à internação e ao acompanhamento do paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

- 1 - os pacientes serão internados em enfermaria ou quarto com o número máximo de leitos previstos nas normas técnicas para hospitais;
- 2 - é vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida ao paciente;
- 3 - o **Hospital Fêmina** responsabilizar-se-ão por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;
- 4 - nas internações de crianças, adolescentes e pessoas com mais de 60 anos, são asseguradas à presença de acompanhante, conforme estatuto da criança e do idoso.

5 - O **Hospital Fêmina** fica obrigado a fornecer, ao paciente, relatório do atendimento prestado, com os seguintes dados:

A- Nome do paciente;

B- Nome do hospital;

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large stylized 'M', an 'X', and several other marks.



C- Localidade (Estado/Município);

D- Motivo da internação;

E- Data da internação;

F- Data da alta;

G- Tipo de Órtese, Prótese, material e Procedimentos Especiais utilizados, quando for o caso e

H - Diagnóstico pelo Código Internacional de Doenças (CID) na versão vigente à época da alta.

§2º - O cabeçalho deste documento conterá o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título".

### **DOS REPASSES FINANCEIROS E DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

3.1 - A Secretaria Municipal de Saúde aumentará o teto financeiro (média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar) e os repasses de verbas que tratam este Contrato na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS através do apostilamento.

3.2 - A Secretaria se compromete com o repasse do valor pré-fixado, desde que o Hospital atinja um mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) da produção pactuada na média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar. O descumprimento desta norma acarretará a ocorrência do pagamento mediante a produção comprovada do Hospital dos serviços prestados ao SUS, sendo este ajuste realizado a cada seis meses e valores pagos a mais ressarcidos conforme encontro de contas duas vezes ao ano.

3.3 - O não cumprimento de no mínimo 95% da MAC das metas quantitativas estabelecidas acarretará revisão dos valores ora fixados. O não cumprimento das metas qualitativas, conforme descrito no Plano Operativo, acarretará revisão dos valores repassados pelo parágrafo anterior.

3.4 - Os procedimentos atualmente financiados com recursos do FAEC estratégico, na medida em que sofrerem reclassificação para procedimentos de média e alta complexidade, terão os seus recursos financeiros incorporados ao teto de média e alta complexidade, na mesma proporção, índices e épocas determinadas pelo Ministério da Saúde.

3.5 - O Contratado obriga-se a apresentar as informações regulares do SIA e

A B C D

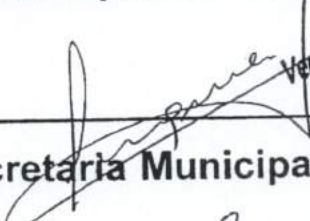
do SIH / SUS, ou outros porventura implantados pelo Ministério da Saúde, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

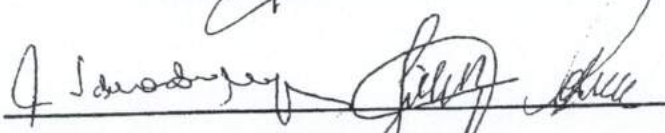
Os termos do presente PLANO OPERATIVO integrarão o contrato global de contratualização do HNSC.

O presente instrumento é complementar às normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde no que tange à assistência hospitalar e ambulatorial, sendo que normas supervenientes serão avaliadas em conjunto com os contratantes para sua efetiva aplicabilidade.

**Município de Porto Alegre**

  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Vereador Carlos Henrique Casartelli  
Secretário Municipal de Saúde  
Matr. 23024 - CREMERS 11773  
Porto Alegre - RS

  
**Hospital Nossa Senhora da Conceição**



## ANEXO IV

### PLANO OPERATIVO UPA MOACYR SCLAR

O presente Plano Operativo tem por objeto o estabelecimento de regras específicas ao funcionamento da UPA Moacyr Scliar, a qual funcionará em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, com a finalidade de implantação e gerenciamento do COMPONENTE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H ZONA NORTE, Porte III, localizada na Praça Ernesto Ludwig Hermann, Loteamento Parque Jardim Atlântida, Bairro São Sebastião em Porto Alegre/RS.

#### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente TERMO, a legislação a seguir especificada:

I – Artigo 197 e artigo 199, §1º da Constituição Federal;

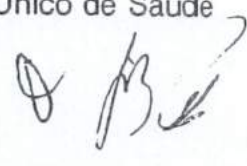
II - Lei 8.666/93 e suas alterações;

III - Lei 8.080/90 e Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que a regulamenta para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

IV – Portarias:

I) Portaria nº 2.048/GM/MS, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

II) Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

III) Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

IV) Portaria nº 2.648, de 7 de novembro de 2011, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas da Rede de Atenção às Urgências;

V) Portaria nº 2.820, de 28 de novembro de 2011, que dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento para o Componente Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, ambas em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

VI) Portaria nº 1.172 de 05 de junho de 2012, que dispõe sobre o incentivo financeiro de custeio para o Componente Unidade de Pronto;

VII) Portaria n.º 1.020 de 13 de maio de 2009, que estabelece diretrizes para a implementação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes locoregionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

**Compõem o presente Plano Operativo os anexos abaixo listados, sendo partes integrantes do mesmo:**

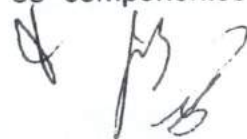
**ANEXO IV - 1: Cessão de Uso do Mobiliário, Equipamentos e Material Permanente;**

**ANEXO IV - 2 - Termo de Cessão de Uso do imóvel, emitido pelo ESTADO;**

**ANEXO IV - 3: Termo de cedência de uso do terreno, registrado no Registro de Imóveis da 4ª Zona – Porto Alegre, Livro N. 2 – REGISTRO GERAL.**

### **DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Em decorrência do presente instrumento, as partes assumem responsabilidades e atribuições do acordo BIPARTITE (Município e HNSC) para implementação da UPA 24h ZONA NORTE, em conformidade com os componentes assistenciais estabelecidos pelas partes e pelo Ministério da Saúde.





## DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

I – Encaminhar, em conjunto com o contratado, a documentação de habilitação da Unidade de Pronto Atendimento – 24h Zona Norte junto ao Ministério da Saúde, bem como a correspondente qualificação da mesma conforme Art. 9º e anexo da Portaria 2648/2011, para o recebimento de recursos de custeio correspondentes;

II – Adquirir mobiliário, equipamentos e materiais permanentes obrigatórios para a implantação e funcionamento em quantidade e características técnico-assistenciais compatíveis com UPA-24h/Porte III (disponíveis no portal do Ministério da Saúde, endereço <http://www.saude.gov.br/sas>) e adequados ao projeto arquitetônico da UPA ZONA NORTE.

III – Assegurar os repasses do Ministério da Saúde correspondentes ao custeio mensal da UPA-24h/Porte III, com vigência a partir da habilitação da UPA, em conformidade com a Portaria n.º 1.020/2012 MS/GM, especificamente no que tange ao art. 16.

IV - Definir a Política, as diretrizes, os parâmetros e o modelo de atenção executado junto ao serviço objeto deste TERMO de acordo com as orientações do Ministério da Saúde;

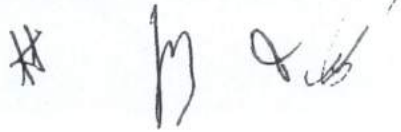
V - Desenvolver ações de planejamento, controle, monitoramento, fiscalização e avaliação das atividades desenvolvidas na execução do objeto deste TERMO;

VI - Assegurar a UPA 24h como componente de uma rede organizada de atenção às urgências, em conjunto com a Atenção Básica à Saúde e com a Rede Hospitalar, conforme artigo 3º da Portaria 2648.

VII – Organizar a articulação da UPA com a Atenção Básica à Saúde, SAMU 192, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contrareferência e ordenando esses fluxos por meio de Centrais de Regulação Médica de Urgências e complexos reguladores, conforme Item II do artigo 7º da Portaria 2648;

VIII – Propiciar o encaminhamento para internação em serviços hospitalares, por meio das centrais reguladoras, os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 (vinte e quatro) horas de observação, conforme Item X do artigo 7º da Portaria 2648;

IX - Analisar permanentemente a capacidade e as condições da UPA para continuidade da execução do presente objeto, emitindo parecer de avaliação técnico-assistencial anual;



XI - Emitir parecer sobre os relatórios de atividades apresentados pelo HNSC, encaminhando-os aos diferentes organismos públicos envolvidos no acompanhamento deste CONTRATO para apreciação e validação;

## **DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO HNSC**

I - Realizar, em conjunto com a CONTRATANTE, a gestão técnico-assistencial, operacional e administrativa da UPA ZONA NORTE, em conformidade com as diretrizes, fluxos e organização da Rede de Atenção às Urgências do SUS;

II - Executar os serviços em articulação com a rede organizada de atenção às urgências e em conjunto com a Atenção Básica à Saúde e com a Rede Hospitalar;

III - Contratar e manter profissionais de saúde para a composição da equipe, em número e qualificação suficiente conforme indicado na Portaria MS 1.020 de 13/05/2009;

IV - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza resultantes da contratação de pessoal para execução do objeto deste Termo;

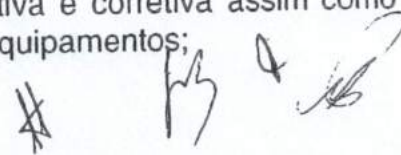
V - Compor e observar os fluxos de atenção à saúde de acordo com a estrutura física instalada e modelo assistencial definido com o gestor municipal;

VI - Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por condições de natureza clínica, realizando o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes adultos e pediátricos, realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;

VII - Designar e manter um Coordenador da UPA ZONA NORTE, o qual deverá servir como interface junto da Coordenação Municipal de Urgências, visando o cumprimento das diretrizes que regem os serviços, estabelecidas através das Portarias Ministeriais, pelas decisões e orientações do Comitê Gestor de Urgências e pela Política Municipal de Urgências;

VIII - Providenciar a sinalização visual externa e interna da Unidade de modo a orientar o fluxo de pacientes;

IX - Administrar os bens móveis e imóveis cedidos e sob sua responsabilidade de uso, garantido a manutenção preventiva e corretiva assim como a substituição, quando necessária, ou a aquisição de novos equipamentos;





X - Os equipamentos e bens permanentes que venham a ser adquiridos com recursos do Município destinados à execução do objeto deste CONTRATO deverão ser incorporados ao patrimônio do MUNICÍPIO, hipótese em que o CONTRATADO deverá encaminhar anualmente a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens;

X - Alimentar e manter o sistema de informações em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, integrando os dados com o SUS municipal;

XI - Apresentar relatórios periódicos conforme definição da Coordenação Municipal de Urgências, sem prejuízo de eventuais relatórios e outras informações necessárias para o gerenciamento do Sistema de Atenção às Urgências;

### **DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES**

Em conformidade como Anexo II da Portaria n.º 1020/2009 – GM/MS, o Município de Porto Alegre/Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre cede a utilização dos equipamentos, conforme **ANEXO IV – 1**, com finalidade específica para a Unidade de Pronto Atendimento Moacyr Scliar, objeto deste Contrato/Plano Operativo.

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para o cumprimento do objeto deste instrumento, fica estimado o montante global anual de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), correspondendo ao valor de custeio para UPA 24h/Porte III, constante de Portaria MS 1.172 de 05/06/2012;

Os valores acima serão repassados em parcelas mensais de 1/12 avos;

Em casos de eventual reajuste do valor por parte do Ministério da Saúde, o valor reajustado será acrescido nos repasses para o HNSC, os quais serão formulados por meio de termo de apostilamento;

X

h3 9

## **DA AVALIAÇÃO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO**

Para controle, acompanhamento e avaliação do presente TERMO será estabelecida uma Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Controle, composta por dois (02) representantes do MUNICÍPIO, por dois (02) representantes do HNSC e por dois (02) representantes dos usuários indicados pelo Conselho Municipal de Saúde.

O Contratado deverá encaminhar à Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Controle do Convênio, quadrimestralmente, relatório de atividades contendo os resultados para as metas estabelecidas, produção de serviços realizados, valores repassados e planilha com os principais custos incorridos com o funcionamento e manutenção da UPA ZONA NORTE;

O MUNICÍPIO poderá realizar auditoria especializada a qualquer tempo, com a finalidade de avaliar a plena realização do objeto do presente TERMO.

A participação da Comunidade, de que trata a Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 8.142/90, será estabelecida pela formação do Conselho Gestor de Saúde do Serviço, vinculado ao Conselho Distrital de Saúde do território, e ao Conselho Municipal de Saúde.

## **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente TERMO será revisado anualmente, podendo ser alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa escrita, contendo a declaração de interesse de ambas as partes e submetidos à autorização das partes envolvidas.

## **DA COMISSÃO GESTORA**

À Comissão de Gestão do contrato compete:

- I – deliberar sobre toda e qualquer matéria de interesse da UPA Moacyr Scliar;
- II – aprovar projetos de investimentos, aquisições de materiais permanentes ou reforma em bens imóveis da UPA Moacyr Scliar;
- III – aprovar as propostas orçamentárias anual, os orçamentos sintético e analítico, e suas modificações, assim como as necessidades de novos recursos;
- IV - aprovar a realização despesas relacionadas com aquisições e contratações pelo da UPA Moacyr Scliar
- V - Avaliar periodicamente a aplicação dos recursos oriundos do presente contrato na finalidade estabelecida na cláusula primeira do presente instrumento;
- VI - Acompanhar a execução das atividades, sugerindo encaminhamentos visando o cumprimento do preconizado pelo Ministério da Saúde e da Coordenação Municipal de Urgência do Município de Porto Alegre;

X

us  
js



VII - A Comissão de Gestão será bipartite, composta por quatro membros do Município de Porto Alegre, e três membros do Grupo Hospitalar Conceição.  
VIII - A Presidência da Comissão Gestora será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde, ou quem este expressamente indicar.

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As partes acordam cumprir a legislação, resoluções e portarias vigentes bem como as que venham a ser criadas para ajustar ou substituir as vigentes, contribuindo mutuamente para a qualificação e o aprimoramento dos serviços de saúde ofertados.

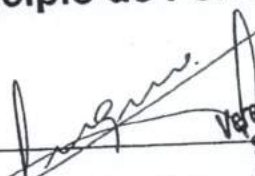
O HNSC poderá realizar, às suas expensas, adaptações físicas que se fizerem necessárias para o melhor andamento dos trabalhos e ocupação da edificação;

Eventuais aquisições de equipamentos e materiais permanentes efetuados pelo HNSC, com recursos próprios, farão parte do patrimônio da UPA Moacyr Scliar e vinculados ao seu atendimento.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os termos do presente PLANO OPERATIVO integrarão o contrato global de contratualização do HNSC.

**Município de Porto Alegre**

  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**Vereador Carlos Henrique Casartelli**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Matr. 23824 - CREMERS 11773**  
**Porto Alegre - RS**

  
**Hospital Nossa Senhora da Conceição**

## ANEXO IV - I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE URGÊNCIAS  
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ZONA NORTE

| Material                                                                       | Quantidade | RM    | Pregão   |          |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|----------|----------|
|                                                                                |            |       | Nº       | Data     |
| Amalgamador                                                                    | 1          | 10031 | 2012/09  | 06/02/20 |
| Ap. fotopolimizador                                                            | 1          | 10031 | 2012/09  | 06/02/20 |
| aparelho de Fax, 120v, 60Hz p/bobina de papel 30 m                             | 2          | 10020 | 2012/08  | 18/01/20 |
| Aparelho de Raio X odontológico móvel, 70 Kvp, 8 MA, cfe. especificação anexa. | 1          | 16106 | 2012/255 | 07/08/20 |
| armário aéreo, med. 80x37x35                                                   | 2          | 12036 | 2012/97  | 14/05/20 |
| 4 armário alto 2 p, 90x40x210 (741603) - RPA                                   | 7          | 16665 | RPA      |          |
| armário alto med 90x41x160 melaminico 2p, c/ chaves                            | 3          | 12038 | 2012/97  | 14/05/20 |
| 3 armario baixo operacional c/portas, 90x40x75 (741611) - RPA                  | 10         | 16665 | RPA      |          |
| armário de aço 4 portas, 30x45x182 (vestiário)                                 | 9          | 12036 | 2012/97  | 14/05/20 |
| armário de aço c/ 2 portas, cinza, 4 prateleira, 198x120x45                    | 7          | 10007 | 2012/08  | 18/01/20 |
| ARMARIO VITRINE, TRES FACES EM VIDRO,                                          | 3          | 10023 | 2012/09  | 06/02/20 |
| BALANCA DIGITAL PARA PESAR BEBES, ELETRONICA, CAPACIDADE 20KG                  | 3          | 10032 | 2012/09  | 06/02/20 |
| BALANCA ELETRONICA DIGITAL, PESAR PESSOAS, C/ANTROPOMETRO                      | 3          | 10032 | 2012/09  | 06/02/20 |
| balcão baixo em MDF cinza 3 portas, 135x45x74                                  | 1          | 12036 | 2012/97  | 14/05/20 |
| BANCO(MOCHO),INTEIRAMENTE INOX, ASSENTO 35 X ALTURA 70CM,C/RODIZIOS            | 10         | 10023 | 2012/09  | 06/02/20 |
| bebedouro c.cap.p/ 80 p, 8 L/H, 127V, 60HZ                                     | 2          | 10019 | 2012/08  | 18/01/20 |
| BEBEDOURO PARA GARRAFAO 20L, AGUA GELADA E AMBIENTE, 110V, 40CM                | 3          | 16437 | 2012/253 | 17/08/20 |
| Beliche em madeira, 4 cabeceiras sem prateleiras 80 x 160 x 190 cm             | 7          | 16651 | 2012/283 | 28/08/20 |
| BIOMBO DE 3 FACES                                                              | 2          | 10023 | 2012/09  | 06/02/20 |



## ANEXO IV - I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE URGÊNCIAS  
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ZONA NORTE

|   | Material                                                                | Quantidade | RM    | Pregão   |          |
|---|-------------------------------------------------------------------------|------------|-------|----------|----------|
|   |                                                                         |            |       | Nº       | Data     |
| 4 | cadeira fixa, interlocução, vinil (738716) - RPA                        | 40         | 16665 | RPA      |          |
| 3 | CADEIRA CONCHA PARA RECEPCAO (poltrona recepção) (739565) - RPA         | 6          | 10665 | RPA      |          |
|   | Cadeira de rodas padrão HPS cfe. Especificação anexa ET170-hps          | 2          | 20489 |          |          |
|   | CADEIRA DE RODAS, DOBRAVEL, CURVIM PRETO, TRAVA NAS RODAS               | 4          | 10024 | 2012/09  | 06/02/20 |
| 1 | cadeira digitador operacional - RPA                                     | 13         | 10665 | RPA      |          |
| 7 | cadeira giratória rodizio com braços                                    | 21         | 12036 | 2012/97  | 14/05/20 |
| 3 | cadeira odontológica completa                                           | 1          | 10031 | 2012/09  | 06/02/20 |
| 1 | CADEIRA OU POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE, RECLINÁVEL, ESTOFADA,        | 17         | 10024 | 2012/09  | 06/02/20 |
| 1 | Cadeira para auditório - RPA                                            | 20         | 16665 | RPA      |          |
| 7 | CAMA BERCO FAWLER INFANTIL, CFE. ESP. ANEXA                             | 3          | 20488 |          |          |
| 3 | CAMA FAWLER ADULTA, 3 MANIVELAS                                         | 8          | 10024 | 2012/09  | 06/02/20 |
| 3 | CAMA FAWLER INFANTIL, P/UTI PEDIATRICA, ET-057-HPS, CFE. ESP. ANEXA     | 2          | 20488 |          |          |
| 1 | CAMA FAWLER PARA UTI, 190CM X 70CM X 75CM, CFE. ESP. ANEXA              | 6          | 10024 | 2012/09  | 06/02/20 |
| 3 | CARDIOVERSOR COM MARCA PASSO EXTERNO, CFE. ESP. ANEXA                   | 2          | 10025 | 2012/09  | 06/02/20 |
| 3 | CARDIOVERSOR COM MARCA PASSO EXTERNO, CFE. ESP. ANEXA                   | 1          | 16438 | 2012/255 | 07/08/20 |
| 3 | CARRO DE EMERGENCIA, CFE. ESP. ANEXA                                    | 2          | 10025 | 2012/09  | 06/02/20 |
| 3 | CARRO DE METAL, TIPO SUPERMERCADO, .                                    | 3          | 12040 | 2012/93  | 16/05/20 |
| 3 | Carro de serviço, 3 prateleiras, 1,15 x 0,50 x 0,75 m, capacidade 80 Kg | 1          | 20490 |          |          |

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

## ANEXO IV - I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE URGÊNCIAS  
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ZONA NORTE

| Material                                                                                    | Quantidade | RM                          | Pregão   |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------|----------|----------|
|                                                                                             |            |                             | Nº       | Data     |
| CARRO PARA CURATIVO, TAMPO/PRATELEIRA FIBERGLASS, 800X430X800MM APROX                       | 3          | 10023                       | 2012/09  | 06/02/20 |
| CARRO SECO PARA TRANSPORTE DE PRATOS TERMICOS,                                              | 1          | 20821                       |          |          |
| compressor odontológico                                                                     | 1          | 10031                       | 2012/09  | 06/02/20 |
| container coletor de lixo 240 l mod americano polip.                                        | 4          | 10017                       | 2012/08  | 18/01/20 |
| DETECTOR FETAL PORTATIL-SONAR, ALIMENTAÇÃO COM BATERIA                                      | 1          | 10025                       | 2012/09  | 06/02/20 |
| ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL DIGITAL 1 A 3 CANAIS, CFE. ESP. ANEXA*                           | 2          | 16103                       | 2012/255 | 07/08/20 |
| EQUIPAMENTO DE RADIODIAGNOSTICO CONVENCIONAL                                                | 1          | 10025                       | 2012/09  | 06/02/20 |
| escada de abrir dupla aluminio c/ plataforma 1,70c                                          | 5          | 12040                       | 2012/93  | 16/05/20 |
| ESCADINHA DE 2 DEGRAUS, TUBO PINTADO, TIPO HOSPITALAR                                       | 30         | 10023                       | 2012/09  | 06/02/20 |
| 8 Estação de trabalho min. 500 GB, velocidade mínima 1066 Hz cfe. especificação anexa - RPA | 35         | 17177                       | RPA      |          |
| 5 estante aço aberta                                                                        | 22         | 10007                       | 2012/08  | 18/01/20 |
| 2 FOCO CLÍNICO DE LUZ FRIA, REGULAVEL, HASTE FLEXIVEL, 110V, 60HZ                           | 4          | 10024<br>Cancelado<br>17719 |          |          |
| 7 fogão 4 bocas                                                                             | 1          | 10022                       | 2012/08  | 18/01/20 |
| 4 forno microondas, capac. 22 lit., branco, 127v, 60Hz                                      | 1          | 10022                       | 2012/08  | 18/01/20 |
| 12 frigobar 120 L 127 V                                                                     | 4          | 10022                       | 2012/08  | 18/01/20 |
| 86 gaveteiro fixo 2 gav. ,40x44x25 (741637) - RPA                                           | 19         | 16665                       | RPA      |          |
| 02 gaveteiro junção gerencial 2 gav (738666) - RPA                                          | 2          | 16665                       | RPA      |          |
| 02 Impressora laser individual 600 x 600 dpi, cfe. especificação anexa - R                  | 8          | 17177                       | RPA      |          |
| 36 impressora multifuncional grupo - RPA                                                    | 3          | 17177                       | RPA      |          |



## ANEXO IV - I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE URGÊNCIAS  
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ZONA NORTE

|    | Material                                                                  | Quantidade | RM    | Pregão   |          |
|----|---------------------------------------------------------------------------|------------|-------|----------|----------|
|    |                                                                           |            |       | Nº       | Data     |
| 3  | LARINGOSCOPIO COMPLETO, CABO NORMAL, 4 LAMINAS CURVAS                     | 2          | 10028 | 2012/09  | 06/02/20 |
| 3  | LARINGOSCOPIO COMPLETO, CABO NORMAL, 4 LAMINAS CURVAS                     | 1          | 16439 | 2012/255 | 07/08/20 |
|    | LARINGOSCOPIO COMPLETO, CABO NORMAL, 4 LAMINAS RETAS                      | 2          | 10028 | 2012/09  | 06/02/20 |
|    | LARINGOSCOPIO COMPLETO, CABO NORMAL, 4 LAMINAS RETAS                      | 1          | 16439 | 2012/255 | 07/08/20 |
| 8  | longarinas 3 lugares                                                      | 24         | 10007 | 2012/08  | 18/01/20 |
| 0  | MACA DE FERRO ESMALTADO FIXA, COM COLCHONETE                              | 8          | 10024 | 2012/09  | 06/02/20 |
| 2  | MACA DE FERRO REFORCADA, RODIZIOS, COM COLCHONETE, TAMANHO PADRAO         | 4          | 16102 | 2012/255 | 07/08/20 |
| 2  | MACA DE FERRO REFORCADA, RODIZIOS, COM COLCHONETE, TAMANHO PADRAO         | 2          | 16440 | 2012/255 | 07/08/20 |
| 3  | MESA AUXILIAR, TOTALMENTE ACO INOX, C/TAMPO, 2 PRATELEIRAS, GRADIL        | 8          | 10023 | 2012/09  | 06/02/20 |
| 35 | MESA AUXILIAR, ABERTA, COM RODIZIOS, 2 PRATELEIRAS, MED. 0,52X0,70X0,39M  | 8          | 10027 | 2012/09  | 06/02/20 |
| 7  | MESA AUXILIAR, TAMPO E PRATELEIRA EM INOX, COM RODAS, 40 X 60 X 80CM      | 8          | 10023 | 2012/09  | 06/02/20 |
| 45 | mesa com tampo em L, 140x140x60x60 (741645) - RPA                         | 19         | 16666 | RPA      |          |
| 9  | mesa de madeira em cerejeira                                              | 5          | 10007 | 2012/08  | 18/01/20 |
| 5  | MESA PARA EXAME DE ULTRASOM, EM MDF, ESP.18MM, 180 X 55 X 60CM (ECG)      | 1          | 20488 |          |          |
| 12 | MESA PARA REFEICOES DE PACIENTE ACAMADO, BRANCA, CROMADA, RODIZIOS        | 18         | 10023 | 2012/09  | 06/02/20 |
| 18 | mesa para refeitório 6 lugares                                            | 2          | 12038 | 2012/97  | 14/05/20 |
| 36 | Mesa para reunião para 4 pessoas diametro 100 cm, cfe. espec. anexa - RPA | 1          | 16666 | RPA      |          |
| 19 | MONITOR DE PRESSÃO NÃO INVASIVA, OXIMETRIA E PULSO                        | 7          | 10028 | 2012/09  | 06/02/20 |
| 58 | MONITOR MULTIPARAMÉTRICO                                                  | 4          | 10025 | 2012/09  | 06/02/20 |

## ANEXO IV - I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE URGÊNCIAS  
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ZONA NORTE

|    | Material                                                                 | Quantidade | RM                          | Pregão    |          |
|----|--------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------|-----------|----------|
|    |                                                                          |            |                             | Nº        | Data     |
|    | NEGATOSCOPIO DE PAREDE, ESTRUTURA METALICA, 1 CAMPO, 110V, 60HZ, 57X70CM | 3          | 10026                       | 2012/09   | 06/02/20 |
| 7  | OTOSCOPIO COMPLETO, CABECOTE, CABO, 5 ESPECULOS COM ANEL                 | 7          | 10028                       | 2012/09   | 06/02/20 |
| 5  | OXIMETRO DE PULSO, SATURACAO DE 0 A 100%, CFE. ESP. ANEXA*               | 7          | 16104                       | 2012/255  | 07/08/20 |
| 5  | POLTRONA PARA CONFORTO DO PACIENTE, MANUAL, MEDIDAS: 110 X 90 X 65CM     | 7          | 10026                       | 2012/09   | 06/02/20 |
| 7  | Quadro magnetizado, 90 x 120 cm                                          | 8          | 16441                       | 2012/255  | 07/08/20 |
| 2  | refrigerador duplex, 458L, Frost Free, 127v, branca                      | 2          | 10022                       | 2012/08   | 18/01/20 |
| 5  | SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS (CR)                   | 1          | 16104                       | 2012/255  | 07/08/20 |
| 5  | sofá 2 lug c/ braços 130x70x65 aproximadamente                           | 1          | 10009                       | 2012/08   | 18/01/20 |
| 9  | SUORTE PARA INJECAO, ALTURA REGULAVEL, APOIO BRACO INOX, HASTE CROMADA   | 10         | 10030                       | 2012/09   | 06/02/20 |
| 4  | SUORTE PARA SORO, ESTRUTURA TUBULAR CROMADA, ALT. REGULAVEL, C/ RODIZIO  | 17         | 16105                       | 2012/255  | 07/08/20 |
| 1  | Switch gerenciavel 01, versão 1,0, cfe. Especificação anexa              | 1          | 16656                       | Cancelado |          |
| 18 | TELEVISOR 29 POLEGADAS, TELA PLANA                                       | 1          | 12041<br>Cancelado<br>17688 |           |          |
| 1  | VENTILADOR VOLUMETRICO MICROPROCESSADO, CFE. ESP. ANEXA                  | 4          | 16438                       | 2012/255  | 07/08/20 |

X



|                                                                    |               |
|--------------------------------------------------------------------|---------------|
| Amalgamador                                                        | 1             |
| Ap. fotopolimizador                                                | 1             |
| aparelho de Fax                                                    | 2             |
| Aparelho de Raio X odontológico móvel                              | 1             |
| armário aéreo, med. 80x37x35                                       | 2             |
| armário alto 2 p, 90x40x210 (741603) - <b>RPA</b>                  | 7             |
| armário alto med 90x41x160 melaminico 2p, c/ chaves                | 3             |
| armário baixo operacional c/portas, 90x40x75 (741611) - <b>RPA</b> | 10            |
| armário de aço 4 portas, 30x45x182 (vestiário)                     | 9             |
| armário de aço c/ 2 portas, cinza, 4 pratel, 198x120x45            | 7             |
| ARMARIO VITRINE, TRES FACES EM VIDRO,                              | 3             |
| BALANCA DIGITAL PARA PESAR BEBES                                   | 3             |
| BALANCA ELETRONICA DIGITAL, PESAR PESSOAS,                         | 3             |
| balcão baixo em MDF cinza 3 portas, 135x45x74                      | 1             |
| BANCO(MOCHO), INTEIRAMENTE INOX, ASSENTO, C/RODIZIOS               | 10            |
| bebedouro c.cap.p/ 80 p, 8 L/H, 127V, 60HZ                         | 2             |
| BEBEDOURO PARA GARRAFAO 20L, AGUA GELADA E AMBIENTE                | 3             |
| Beliche em madeira                                                 | 8             |
| BIOMBO DE 3 FACES                                                  | 2             |
| cadeira fixa, interlocução, vinil (738716) - <b>RPA</b>            | 40            |
| CADEIRA CONCHA PARA RECEPCAO (poltrona recepção)                   | 6             |
| Cadeira de rodas padrão HPS                                        | 2             |
| CADEIRA DE RODAS, DOBRAVEL                                         | 4             |
| cadeira digitador operacional - <b>RPA</b>                         | 13            |
| <del>cadeira giratoria rodizio com braços</del>                    | <del>21</del> |
| cadeira odontológica completa                                      | 1             |
| CADEIRA OU POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE                          | 17            |
| Cadeira para auditorio - <b>RPA</b>                                | 20            |
| CAMA BERCO FAWLER INFANTIL, CFE. ESP. ANEXA                        | 2             |
| CAMA FAWLER ADULTA, 3 MANIVELAS                                    | 8             |
| CAMA FAWLER INFANTIL, P/UTI PEDIATRICA                             | 3             |

|                                                                     |              |
|---------------------------------------------------------------------|--------------|
| CAMA FAWLER PARA UTI, 190CM X 70CM X 75CM, CFE. ESP. ANEXA          | 6            |
| CARDIOVERSOR COM MARCA PASSO EXTERNO                                | 2            |
| CARDIOVERSOR COM MARCA PASSO EXTERNO                                | 1            |
| CARRO DE EMERGENCIA, CFE. ESP. ANEXA                                | 2            |
| CARRO DE METAL, TIPO SUPERMERCADO, .                                | 3            |
| Carro de serviço, 3 prateleiras                                     | 1            |
| CARRO PARA CURATIVO                                                 | 3            |
| CARRO SECO PARA TRANSPORTE DE PRATOS TERMICOS                       | 1            |
| <del>compressor odontológico</del>                                  | <del>1</del> |
| container coletor de lixo 240 l mod americano polip.                | 4            |
| DETECTOR FETAL PORTATIL-SONAR, ALIMENTAÇÃO COM BATERIA              | 1            |
| ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL DIGITAL 1 A 3 CANAIS                     | 2            |
| EQUIPAMENTO DE RADIODIAGNOSTICO CONVENCIONAL                        | 1            |
| escada de abrir dupla aluminio c/ plataforma 1,70c                  | 5            |
| ESCADINHA DE 2 DEGRAUS, TUBO PINTADO, TIPO HOSPITALAR               | 30           |
| Estação de trabalho min. 500 GB, velocidade mínima 1066 Hz          | 35           |
| estante aço aberta                                                  | 22           |
| FOCO CLINICO DE LUZ FRIA, REGULAVEL, HASTE FLEXIVEL                 | 4            |
| fogão 4 bocas                                                       | 1            |
| forno microondas, capac.22 lit., branco,127v, 60Hz                  | 1            |
| frigobar 120 L 127 V                                                | 4            |
| gaveteiro fixo 2 gav. ,40x44x25 (741637) - <b>RPA</b>               | 19           |
| gaveteiro junção gerencial 2 gav (738666) - <b>RPA</b>              | 2            |
| Impressora laser individual 600 x 600 dpi, cfe. especificação anexa | 8            |
| impressora multifuncional grupo - <b>RPA</b>                        | 3            |
| LARINGOSCOPIO COMPLETO, 4 LAMINAS CURVAS                            | 2            |
| LARINGOSCOPIO COMPLETO, 4 LAMINAS CURVAS                            | 1            |
| LARINGOSCOPIO COMPLETO, 4 LAMINAS RETAS                             | 2            |
| LARINGOSCOPIO COMPLETO, 4 LAMINAS RETAS                             | 1            |
| longarinas 3 lugares                                                | 24           |
| MACA DE FERRO ESMALTADO FIXA, COM COLCHONETE                        | 8            |



|                                                             |    |
|-------------------------------------------------------------|----|
| MACA DE FERRO REFORCADA, RODIZIOS, COM COLCHONETE           | 8  |
| MACA DE FERRO REFORCADA, RODIZIOS, COM COLCHONETE           | 2  |
| MESA AUXILIAR, C/TAMPO, 2 PRATELEIRAS, GRADIL               | 8  |
| MESA AUXILIAR, COM RODIZIOS, 2 PRATELEIRAS                  | 8  |
| MESA AUXILIAR, COM RODAS                                    | 8  |
| mesa com tampo em L, 140x140x60x60 (741645) - RPA           | 19 |
| mesa de madeira em cerejeira                                | 5  |
| MESA PARA EXAME DE ULTRASOM, EM MDF                         | 1  |
| MESA PARA REFEICOES DE PACIENTE ACAMADO                     | 18 |
| mesa para refeitório 6 lugares                              | 2  |
| Mesa para reunião oval para 8 pessoas                       | 1  |
| Mesa para reunião para 4 pessoas diametro 100 cm            | 1  |
| MONITOR DE PRESSÃO NÃO INVASIVA, OXIMETRIA E PULSO          | 6  |
| MONITOR MULTIPARAMÉTRICO                                    | 4  |
| NEGATOSCOPIO DE PAREDE                                      | 8  |
| OTOSCOPIO COMPLETO                                          | 7  |
| OXIMETRO DE PULSO                                           | 7  |
| POLTRONA PARA CONFORTO DO PACIENTE                          | 7  |
| quadro branco magnetizado 250x100 com apagador              | 1  |
| quadro branco magnetizado                                   | 8  |
| Quadro mural                                                | 8  |
| refrigerador duplex, 458L, Frost Free, 127v, branca         | 2  |
| SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS (CR)      | 1  |
| sofá 2 lug c/ braços 130x70x65 aproximadamente              | 1  |
| SUPORTE PARA INJECAO, ALTURA REGULAVEL                      | 10 |
| SUPORTE PARA SORO, ALT.REGULAVEL, C/RODIZIO                 | 17 |
| Switch gerenciavel 01, versão 1,0, cfe. Especificação anexa | 1  |
| Televisor 42"                                               | 3  |
| VENTILADOR VOLUMETRICO MICROPROCESSADO                      | 4  |



**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES**

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, COM A INTERVENIÊNCIA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE-SMS, E SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PORTO ALEGRE -SMAM

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/ MF sob n. 92.963.560-0001/60, com sede na Praça Montevideu, n. 10, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Porto Alegre, Sr. Jose Alberto Réus Fortunati, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS, com sede na Avenida João Pessoa, n 325, na cidade de Porto Alegre, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal, Sr. Carlos Henrique Casartelli, doravante denominada apenas SMS; e SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SMAM, com sede na Avenida Carlos Gomes, n 2120, na cidade de Porto Alegre, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal, Sr. Luiz Fernando Záchia, doravante denominada apenas SMAM, RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, em consonância com a legislação vigente no Brasil, e que regerá as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções a utilização de parte da área de praça, pela SMS, cuja responsabilidade é da SMAM, com a finalidade de instalação de Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte. Trata-se de área localizada em 3.000 (três mil) metros da Praça Ernest Ludwig Hermann, no loteamento Parque Jardim Atlântida, Bairro São Sebastião.

# # # # #  
# # # # #





**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



**DO PRAZO**

2.1 O presente Protocolo de Intenções terá o prazo indeterminado

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DENÚNCIA**

3.1. O presente Protocolo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, em qualquer tempo, nos seguintes casos:

3.1.1. Mediante comunicação prévia, por escrito, de 90 (noventa) dias, sem aplicação de qualquer penalidade ou indenização, devendo ser respeitadas as atividades em andamento, que não possam ser interrompidas nesse prazo ou que, se interrompidas, possam causar prejuízos à saúde da população, quando, então, será observado prazo em dobro, ou seja, o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para encerramento do presente acordo.

3.1.2. Por razões administrativas ou atendendo o interesse público, devido à superveniência de norma legal ou a evento que o torne material e formalmente impraticável;

3.1.3. Quando uma das partes promover transferência das obrigações estabelecidas neste instrumento, sem prévia autorização da outra.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. Após finalizado levantamento topográfico da área destinada à construção da UPA Zona Norte, será encaminhado Projeto de Lei à Câmara de Vereadores visando a desafetação da área e posterior registro na matrícula da área junto ao competente registro de imóveis.

4.2. Ficam as partes exoneradas das obrigações estabelecidas pelo presente Protocolo, sempre que impedidas de atendê-las pela ocorrência de fatos caracterizados como caso fortuito ou de força maior.

4.3. Qualquer omissão ou tolerância, de uma das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Instrumento ou em exercer prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito de exercê-los a qualquer tempo.

4.3. As dúvidas surgidas, no ora ajustado, serão formuladas por escrito e dirimidas pelos acordantes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão advinda deste PROTOCOLO.

*[Handwritten signatures and initials]*



**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



E assim, por estarem justa e acordadas, as partes celebram o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de quatro testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre de de 2011.

José Alberto Réus Fortunati  
Prefeito Municipal de Porto Alegre

Carlos Henrique Casartelli  
Secretário Municipal da Saúde

Vereador Carlos Henrique Casartelli  
Secretário Municipal de Saúde  
Matr. 23024 - CREMERS 11773  
Porto Alegre - RS

Luiz Fernando Záchia  
Secretário Municipal do Meio Ambiente





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE PORTO ALEGRE  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA**  
Bel. Oly Érico da Costa Fachin  
Oficial Registrador

REGISTRO DE IMOVEIS DA 4ª ZONA — P. ALEGRE  
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

PORTO ALGARE 28 de abril

450 54

FLG.

MAFICULA  
GEMINATA

[illegible]

Nº 1.0688, Porto Alegre, 20.04.1994. Esta autuação é sobre a "Jornalista de Cronistas do Brasil" datada de 14.04.1994, encaminhada pelo Bureau Fluminense, de data de 10.03.1994 e com o conteúdo especificado. Não há ocorrência de qualquer fato de natureza ilícita em relação ao conteúdo da referida publicação. O fato de a Direção de Voto do Tribunal Eleitoral, datado de 04.04.1994, estar de posse dos dados de emissão, número e data da publicação, não constitui, a oficial Ausente: *[assinatura]*

[illegible]

R.3.96882 Porto Alegre 16.10.2002 Por Escritura de 23.04.1996 do 1º Tabelionato desta Capital, protocolada sob número 436436 em data de 13.09.2002, com retorno em 28.09.2002, adada por outra de 08.10.2002 do mesmo Tabelionato protocolada sob número 436436 em data de 09.10.2002, foi o imóvel doado para o Município de Porto Alegre CNPJ 96.963.600/0001-60. Valor para efeitos fiscais R\$3.000,00. Avaliação R\$ 3.096.471,00. CUSTAS 100,00 URE. Del. 02/1. A Registradora Substituta *BR*

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que a presente certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída em forma reprográfica nos termos do Art.19, Parágrafo 1º da Lei nº 6015/73. VERIFIQUEI NÃO EXISTIR ÔNUS NESTA DATA referente(s) ao imóvel desta matrícula.

Porto Alegre, 31 de janeiro de 2011.

|                           |     |       |   |                                              |
|---------------------------|-----|-------|---|----------------------------------------------|
| Documetation .....        | R\$ | 10,40 | + | SELO: 0472.01.1100003.22648/22690 (R\$ 0,40) |
| Proces. Eletrônicos ..... | R\$ | 2,70  | + | SELO: 0472.01.1100001.22651 (R\$ 0,20)       |
| .....                     | R\$ | 13,70 |   |                                              |

Adria

Adriano Póças Euclides - Escrevente Autorizado

(13:22:33)





## ANEXO V PLANO OPERATIVO DA ATENÇÃO BÁSICA

O Plano Operativo, parte integrante deste contrato, constitui-se como instrumento no qual são apresentadas as ações, os serviços, as atividades, as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores pactuados entre gestor e prestador de serviços de saúde. Neste sentido, o presente plano tem por finalidade pactuar e explicitar responsabilidades com a contratada na prestação de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

### **Cláusula Primeira – Do Objeto**

Constitui objeto do presente contrato as Equipes Saúde da Família, as Equipes de Saúde Bucal, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas, Centro de Atenção Psicossocial, Centro de Atenção Psicossocial infanto-juvenil, Centro de Especialidades Odontológicas, Consultório na Rua, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, responsáveis por promover atenção integral à saúde em partes das regiões pertencentes às Gerências Distritais Leste /Nordeste, Norte /Eixo-Baltazar e Noroeste /Humaitá /Navegantes / Ilhas, neste município.

**Parágrafo primeiro:** A prestação dos serviços em saúde, se dará através da manutenção das Equipes Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal, Equipes Consultório na Rua, Equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família e dos Centros de Atenção Psicossocial e de Especialidades Odontológicas, na forma descrita em Anexo I;

**Parágrafo segundo:** As Equipes Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal, Equipe Consultório na Rua e Equipes dos NASF deverão oferecer atendimento de segundas a sextas-feiras, ofertando o elenco de procedimentos da atenção básica conforme portaria ministerial 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

### **Cláusula Segunda - Das Atribuições**

#### **I – São atribuições da contratada:**

- 1- Manter as Equipes Saúde da Família, as Equipes de Saúde Bucal, as Equipes Consultório na Rua, as equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família, completas em seus quadros de recursos



humanos, observando o disposto acerca da composição mínima estabelecida pela Portaria GM/MS 2.488/11;

- 2- Manter as Equipes do Centro de Especialidades Odontológicas, completa em seu quadro de recursos humanos, observando o disposto acerca da composição mínima estabelecida pela Portaria GM 599 de 23 de março de 2006;
- 3- Manter as Equipes do Centro de Atenção Psicossocial, as Equipes do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas e do Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil, completas em seus quadros de recursos humanos, observando o disposto acerca da composição mínima estabelecida pela Portaria GM/MS 3.089 de 23 de dezembro de 2011;
- 4- Manter o Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde rigorosamente atualizado em relação a infraestrutura física, de equipamentos, e sobretudo referente aos recursos humanos;
- 5- As Equipes Saúde da Família, as Equipes de Saúde Bucal, as Equipes Consultório na Rua, as Equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família, deverão preencher e enviar, mensalmente, à Coordenadoria Geral de Atenção Primária, Serviços Especializados Ambulatoriais e Substitutivos os formulários pertencentes ao Sistema de Informação da Atenção Básica -SIAB;
- 6- Designar representação dos Coordenadores dos Serviços de Saúde, isto é, das Unidades de Saúde da Família, do Consultório na Rua, dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família, do Centro de Especialidades Odontológicas, e dos Centros de Atenção Psicossocial, para participar das reuniões de colegiado junto as Gerências Distritais, conforme rotina de cada Gerência;
- 7- Realizar e enviar à SMS, relatório quadrimestral explicitando o desenvolvimento das ações elencadas neste Plano Operativo para o alcance das metas estabelecidas, uma vez que estas subsidiarão informações para o Relatório de Gestão;
- 8- A Equipe Consultório na Rua deverá enviar mensalmente à Coordenadoria Geral de Atenção Primária, Serviços Especializados Ambulatoriais e Substitutivos da Secretaria Municipal de Saúde as informações contidas no formulário SIAPES/MS para constituição de relatório de prestação de contas junto ao Ministério da Saúde;
- 9- Enviar relatórios quadrimestrais conforme orientação da Área Técnica de Atenção à Saúde Mental e Área Técnica de Atenção à Saúde da Família, no que tange as ações dos serviços: Consultório na Rua, Centros de Atenção Psicossocial, Núcleos de Apoio à Saúde da Família;

### **Cláusula Terceira – Das Metas**

As metas, apresentadas neste Plano Operativo, foram extraídas de diversos processos que a SMS tem utilizado para qualificação de seus serviços, estando vinculadas a Programas específicos, pactuações junto ao Estado do RS e Ministério da Saúde, ou estabelecidas pela própria SMS. Neste sentido, foram incluídas as metas pactuadas através do Programa

X

M P B

Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), do Plano Municipal de Saúde (PMS) e da Programação Anual de Saúde da SMS (PAS), além das metas específicas de gestão administrativa;

**Metas PMAQ:**

**1. Área: Saúde da Mulher**

| <b>Meta</b>                                                                 | <b>Média do Indicador de PoA 2010</b> | <b>Meta Pactuada do Município</b>                         |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <b>1.1 Proporção de Gestantes Cadastradas pela Equipe de Atenção Básica</b> | 62%                                   | Elevar em 13% sobre a Média do Indicador de PoA 2010= 70% |
| <b>1.2 Média de Atendimentos de Pré-Natal por Gestante Cadastrada</b>       | 11                                    | Não baixar a Média do indicador de PoA 2010= 11           |
| <b>1.3 Proporção de Gestantes que iniciaram o pré-natal no 1º trimestre</b> | 80%                                   | Elevar em 5% Média do Indicador de PoA 2010= 85%          |
| <b>1.4 Proporção de Gestantes com o pré-natal em dia</b>                    | 90%                                   | Elevar em 5% a Média do indicador de PoA 2010= 95%        |
| <b>1.5 Proporção de gestantes com vacina em dia</b>                         | 38%                                   | Não baixar a Média do indicador de PoA 2010= 38%          |

X

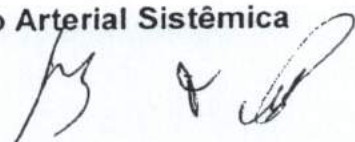
Y MB



## 2. Área: Saúde da Criança

| Meta                                                                   | Média do Indicador de PoA 2010 | Meta Pactuada do Município                           |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------------------------|
| 2.1 Média de Atendimentos de Puericultura                              | 4,5                            | Não baixar a Média do indicador de PoA 2010= 4,5     |
| 2.2 Proporção de crianças menores de 4 meses com aleitamento exclusivo | 72%                            | Aumentar 8% a Média do indicador de PoA 2010= 80%    |
| 2.3 Proporção de Crianças menores de 1 ano com vacina em dia           | 92%                            | Elevar em 3% Média do Indicador de PoA 2010= 95%     |
| 2.4 Proporção de crianças menores de 1 anos pesadas                    | 67%                            | Elevar em 3% Média do Indicador de PoA 2010= 70%     |
| 2.5 Média de consultas médicas para menores de 1 anos                  | 5,50                           | Elevar em 10% a Média do Indicador de PoA 2010= 6,00 |
| 2.6 Média de consultas médicas para menores de 5 anos                  | 2,50                           | Elevar em 5% a Média do Indicador de PoA 2010= 2,60  |

## 3. Área: Controle de Diabetes Mellitus e Hipertensão Arterial Sistêmica



| Meta                                      | Média do Indicador de PoA 2010 | Meta Pactuada do Município                         |
|-------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------------------|
| 3.1 Proporção de diabéticos cadastrados   | 35%                            | Elevar em 5% a Média do Indicador de PoA 2010= 40% |
| 3.2 Proporção de hipertensos cadastrados  | 65%                            | Elevar em 5% a Média do Indicador de PoA 2010= 70% |
| 3.3 Média de atendimentos por diabético   | 3,18                           | Elevar em 25% Média do Indicador de PoA 2010= 4,00 |
| 3.4 Média de atendimentos por hipertensão | 2,00                           | Elevar em 50% Média do Indicador de PoA 2010=3,00  |

#### 4. Área: Saúde Bucal

| Meta                                                          | Média do Indicador de PoA 2010 | Meta Pactuada do Município                         |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------------------|
| 4.1 Média da ação coletiva de escovação dental supervisionada | 16                             | Elevar em 25% a Média do Indicador de PoA 2010= 20 |
| 4.2 Cobertura de primeira                                     |                                | Elevar em 50% a Média                              |

~~XX~~

*Handwritten signature and initials*



|                                                                     |     |                                                |
|---------------------------------------------------------------------|-----|------------------------------------------------|
| consulta odontológica programática                                  | 5,5 | do Indicador de PoA 2010= 8,00                 |
| 4.3 Cobertura de 1ª consulta de atendimento odontológico à gestante | 42% | Elevar 18% Média do Indicador de PoA 2010= 60% |

### 5. Área: Produção Geral

| Meta                                                                   | Média do Indicador de PoA 2010 | Meta Pactuada do Município                                                    |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 5.1 Média de consultas médicas por habitante                           | 1,30                           | Manter Média do Indicador de PoA 2010                                         |
| 5.2 Proporção de consultas médicas para cuidado continuado/ programado | Não tem (indicador novo)       | 40% (de todas as consultas médicas realizadas na Estratégia Saúde da Família) |
| 5.3 Proporção de de consultas médicas demanda agendada                 | Não tem (indicador novo)       | 20% (de todas as consultas médicas realizadas na Estratégia Saúde da Família) |
| 5.4 Proporção de consulta médica de demanda imediata                   | Não tem (indicador novo)       | 30% (de todas as consultas médicas realizadas na Estratégia Saúde da Família) |

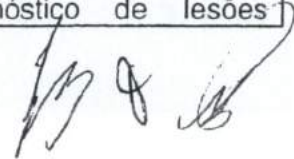
X

*[Handwritten signatures]*

**Metas PMS e PAS:**

| Meta                                                                                                                  | Ações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reduzir a taxa de incidência da sífilis congênita de 14,5/1000 NV para 14/1.000) NV, com equidade segundo raça/cor.   | Implantação do teste rápido da Sífilis para gestantes em todos os serviços da atenção primária.<br>Estímulo a presença do parceiro nas consultas de pré-natal, instituindo a rotina de rastreamento e tratamento da sífilis, HIV e hepatites virais.<br>Identificação e tratamento dos casos de sífilis adquirida e da síndrome do corrimento uretral masculino.<br>Ampliação da busca ativa de gestantes faltosas no pré-natal.<br>Ampliação da notificação de casos de sífilis em gestantes. |
| Reduzir de 5,4% para índices iguais ou menores que 2,2% a transmissão vertical do HIV, com equidade segundo raça/cor. | Implantação do teste rápido de HIV em todas as US que atendem o pré natal.<br>Avaliação do uso do ARV no parto por Maternidade.<br>Qualificação da assistência às crianças expostas ao HIV.<br>Estímulo ao uso de preservativo durante a gestação.<br>Ampliação da adesão ao pré-natal de gestantes HIV.<br>Redução de danos para gestantes usuárias de álcool e outras drogas.                                                                                                                |
| Reduzir a mortalidade por HIV/AIDS de 31,92/100.000 para 30,92/100.000 habitantes.                                    | Redução do diagnóstico tardio dos casos de HIV e AIDS.<br>Realização de tratamento para pacientes assintomáticos.<br>Implantação do termo de consentimento livre e esclarecido para busca a ativa de pacientes diagnosticados com HIV.<br>Monitoramento de pacientes com HIV e AIDS através do gerenciamento de fluxos intra e inter serviços de atenção à saúde.<br>Apoio ao comitê de enfrentamento à mortalidade por AIDS no município de Porto Alegre.                                     |
| Diagnosticar 80 % dos casos novos estimados de tuberculose.                                                           | Pactuação e avaliação com os serviços de saúde, dos sintomáticos respiratórios da população local, com baciloscopia de escarro.<br>Implementação da descentralização do diagnóstico e tratamento de tuberculose e avaliação dos contatos.                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Garantir seguimento/ tratamento das mulheres com diagnóstico de                                                       | Qualificação e ampliação da busca ativa de mulheres com diagnóstico de lesões                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

X





|                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| lesões intraepiteliais de alto grau do colo de útero para 100% dos casos diagnosticados.                                                      | intraepiteliais de alto grau do colo de útero.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Realizar avaliação antropométrica em 25% dos alunos das escolas públicas do ensino fundamental e médio.                                       | Ação de educação permanente para avaliação Antropométrica. Monitoramento e avaliação do desenvolvimento da Estratégia de Saúde Escolar.                                                                                                                                                                                              |
| Realizar triagem da acuidade visual em 95% dos alunos da 1ª série do ensino fundamental de escolas pública.                                   | Ação de educação permanente para triagem da acuidade visual. Monitoramento e avaliação do desenvolvimento da Estratégia de Saúde Escolar.                                                                                                                                                                                            |
| Implementar em 100% das Unidades de Saúde a estratégia "Unidade Livre do Tabaco", do Programa de Controle do Tabagismo.                       | Conscientização dos trabalhadores para cumprimento da legislação vigente. Sensibilização dos servidores para que haja a participação de um profissional de referência no Programa de Controle do Tabagismo, em cada serviço de saúde. Identificação visual das Unidades de Saúde livres do tabaco.                                   |
| Aumentar a razão de mamografias realizadas de 0,36 para 0,37, em mulheres na faixa etária de 50 a 69 anos.                                    | Implementação do grupo técnico de saúde da Mulher nas Gerências Distritais. Capacitação dos profissionais por GD. Implementação do matriciamento de saúde da mulher nas Gerências Distritais. Monitoramento das metas a serem alcançadas por US. Promover ações que aumentem a adesão das mulheres para a realização de mamografias. |
| Aumentar a razão entre exames de rastreamento do colo uterino na faixa etária de 25 a 64 anos em relação à população alvo, de 0,45 para 0,46. | Capacitação dos profissionais por GD. Implementação do matriciamento de saúde da mulher nas Gerências Distritais. Monitoramento das metas a serem alcançadas por US. Realização de ações que aumentem a adesão das mulheres para a realização do exame preventivo de colo de útero.                                                  |
| Reduzir o nº de internações hospitalares de pessoas idosas por fratura de fêmur de 29,6 para 25 por 10.000/ hab.                              | Implantação de ações preventivas e educativas sobre alimentação saudável e atividades físicas. Distribuição e utilização da Caderneta do idoso para todos os serviços de saúde da atenção primária. Capacitação de cuidadores.                                                                                                       |
| Reduzir o nº de internações por AVC em população com mais de 60 anos                                                                          | Identificação dos Idosos que apresentem fatores de risco que levam ao AVC. Implementação de ações preventivas para os fatores de risco ao AVC.                                                                                                                                                                                       |

X

13 8 6

|                                                |                                                                                      |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Câmaras Técnicas em 60% dos serviços de saúde. | Sensibilização e capacitação da comunidade para a constituição dos conselhos locais. |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|

### Metas Serviços de Atenção à Saúde Mental:

| Meta                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Construção coletiva da linha de cuidado para Gerência Distrital (GD) NEB, articulada entre GHC e os demais serviços da rede da Saúde Mental, de modo a unificar os processos de trabalho e os fluxos;                                                                                      |
| Flexibilizar o acesso de usuários aos CAPS I, CAPS II e CAPS ad III do GHC de acordo com a seguinte indicação:<br><br><b>CAPS I:</b> NEB e NHNI<br><b>CAPS II:</b> NEB e NHNI<br><b>CAPS ad III:</b> NEB e LENO                                                                            |
| Integração do Ambulatório de Saúde Mental da Infância e Adolescência do Hospital da Criança Conceição à linha de cuidado da NEB                                                                                                                                                            |
| Mudança do Ambulatório de Saúde mental adulto da Gerência de Pacientes Externos para a Gerência de Saúde Comunitária, prevendo a constituição, fora das dependências do hospital, de uma Equipe de Saúde Mental Adulto para a GD NEB, acrescida de profissionais da SMS, lotados nesta GD; |
| Fortalecer a participação dos serviços de saúde mental do GHC nos fóruns, seminários, reuniões, promovidos pela SMS, com o objetivo de pactuar e unificar os processos de cuidado em saúde mental.                                                                                         |

### Metas Serviço de Atenção à Saúde Bucal: Especialidade

Para definição de metas a serem cumprida pelos Centros de Especialidade Odontológica o Município de Porto Alegre usará como parâmetro na maioria das suas metas o estabelecido pelo Ministério da Saúde na portaria: Nº 1.464, DE 24 DE JUNHO DE 2011 que coloca que um Centro de Especialidade Odontológica (CEO) Tipo II, que é o caso dos existentes em Porto Alegre, tem como obrigação a realização dos seguintes procedimentos:

✱

*[Handwritten signature]*



|                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| para menos de 85,3 por 10.000/hab.                                                                                                    | Distribuição e utilização da Caderneta do idoso para todos os serviços de saúde da atenção primária.<br>Cadastramento (monitoramento) dos pacientes crônicos com garantia de medicamentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Aumentar de 20% para 25% a taxa de primeira consulta do acompanhamento de recém-nascido em até sete dias de vida.                     | Acolhimento do Binômio Mãe e filho para o primeiro atendimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Ampliar a proporção de coleta de teste de triagem neonatal no período de 3 a 7 dias de vida de 57,6% para 70% .                       | Padronização das orientações fornecidas no pré-natal e na maternidade.<br>Maternidades Organização do Acolhimento do Binômio Mãe e filho para o primeiro atendimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Aumentar o percentual de nascidos vivos de mães que realizaram 7 ou mais consultas de pré natal de 73% para 74%.                      | Ampliação das atividades de grupo/comunidade.<br>Qualificação do acolhimento – garantindo consulta pré-natal precocemente até 120 dias da DUM.<br>Garantia da Oferta do teste rápido de gravidez nas UBS/ESF.<br>Realização de reuniões da regionalização da Assistência obstétrica com participação das áreas técnicas afins.<br>Realização de busca ativa das gestantes faltosas no pré-natal.<br>Implantação do SISPRENATAL WEB na rede de atenção primária.<br>Implantação do prontuário eletrônico - modulo vacinação. |
| Reduzir de 14,8% para menos de 14,5% a proporção de nascidos vivos de mães com idade menor de 19 anos, com equidade segundo raça/cor. | Realização de ações de promoção em saúde com enfoque na sexualidade nas escolas públicas.<br>Implementação das ações de acolhimento de adolescentes de ambos os gêneros nos serviços de saúde.<br>Capacitação dos profissionais para a atenção integral à saúde dos adolescentes.                                                                                                                                                                                                                                           |
| Avisar 100% dos pacientes com consultas e exames especializados agendados.                                                            | Sensibilização dos trabalhadores para a atualização do cadastro dos usuários.<br>Infraestrutura em comunicação de dados nas US.<br>Qualificação das Referências dos usuários, por meio da regionalização dos serviços.<br>Aumento da resolutividade das demandas nas UBS.<br>Acompanhamento da situação das solicitações de consultas especializadas das US junto ao Fórum de Coordenadores das GD.                                                                                                                         |
| Constituir Conselhos Locais de Saúde, Conselhos Gestores e                                                                            | Qualificação das equipes para a constituição dos conselhos locais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |



**META 1:** Minimamente 110 Procedimentos Básicos por mês, no total, referente aos seguintes códigos:

| Códigos        | Procedimentos                                                  |
|----------------|----------------------------------------------------------------|
| 01.01.02.005-8 | APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE);                         |
| 01.01.02.006-6 | APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE);                              |
| 01.01.02.007-4 | APLICAÇÃO TÓPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO);             |
| 01.01.02.008-2 | EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA;                              |
| 01.01.02.009-0 | SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA;                     |
| 03.07.01.001-5 | CAPEAMENTO PULPAR;                                             |
| 03.07.01.002-3 | RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO;                                  |
| 03.07.01.003-1 | RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR;                      |
| 03.07.01.004-0 | RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR;                     |
| 03.07.02.007-0 | PULPOTOMIA DENTÁRIA;                                           |
| 03.07.03.001-6 | RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE); |
| 03.07.03.002-4 | RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE);               |
| 04.14.02.012-0 | EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO;                                    |
| 04.14.02.013-8 | EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE.                                 |

Para o cumprimento da produção mínima mensal dos procedimentos básicos é obrigatório que seja realizado, no mínimo, 50% de procedimentos restauradores, quais sejam:

- 0307010023: restauração de dente decíduo e/ou
- 0307010031: restauração de dente permanente anterior e/ou
- 0307010040: restauração de dente permanente posterior

Importante: como colocada na portaria os Procedimentos Básicos a serem realizados são exclusivos para o atendimento de pacientes com necessidades especiais.

**META 2:** Minimamente 90 Procedimentos de Periodontia por mês, no total, referente aos seguintes códigos

| Códigos        | Procedimentos                                    |
|----------------|--------------------------------------------------|
| 03.07.03.003-2 | RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE);        |
| 04.14.02.008-1 | ENXERTO GENGIVAL;                                |
| 04.14.02.015-4 | GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE);                    |
| 04.14.02.016-2 | GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE);                   |
| 04.14.02.037-5 | TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE). |

H

13 8 5



**META 3:** Minimamente 60 Procedimentos de Endodontia por mês, no total, referente aos seguintes códigos:

| Códigos        | Procedimentos                                                     |
|----------------|-------------------------------------------------------------------|
| 03.07.02.003-7 | OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO;                                       |
| 03.07.02.004-5 | OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR                        |
| 03.07.02.005-3 | OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE C/ TRÊS OU MAIS RAÍZES;             |
| 03.07.02.006-1 | OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR;                      |
| 03.07.02.008-8 | RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR;        |
| 03.07.02.009-6 | RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE C/ 3 OU MAIS RAÍZES; |
| 03.07.02.010-0 | RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR;       |
| 03.07.02.011-8 | SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR.                                |

Para o cumprimento da produção mínima mensal dos procedimentos de endodontia é obrigatório que seja realizado, no mínimo, 20% dos seguintes procedimentos:

- 0307020053: obturação em dente permanente com três ou mais raízes e/ou
- 0307020096: retratamento endodôntico em dente permanente com 3 ou mais raízes

**META 4:** Minimamente 90 Procedimentos de Cirurgia Oral por mês, no total, referente aos seguintes códigos

| Códigos        | Procedimentos                                          |
|----------------|--------------------------------------------------------|
| 02.01.01.023-2 | BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR;                           |
| 02.01.01.034-8 | BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE;                   |
| 02.01.01.052-6 | BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA;                     |
| 03.07.01.005-8 | TRATAMENTO DE NEURALGIAS FACIAIS;                      |
| 04.04.02.044-5 | CONTENÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM;                    |
| 04.04.02.048-8 | OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLODENTÁRIAS;              |
| 04.04.02.057-7 | REDUÇÃO DE FRATURA ALVEOLO-DENTÁRIA SEM OSTEÓSSÍNTESE; |
| 04.04.02.061-5 | REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR;                  |

✱

*[Handwritten signature]*



|                |                                                         |
|----------------|---------------------------------------------------------|
| 04.04.02.062-3 | RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE ÓSSEA/ DENTÁRIA;        |
| 04.04.02.067-4 | RECONSTRUÇÃO PARCIAL DO LÁBIO TRAUMATIZADO;             |
| 04.14.01.034-5 | EXCISÃO DE CÁLCULO DE GLÂNDULA SALIVAR;                 |
| 04.14.01.036-1 | EXERESE DE CISTO ODONTOGÊNICO E NÃO-ODONTOGÊNICO;       |
| 04.14.01.038-8 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA INTRA/ EXTRA-ORAL;      |
| 04.01.01.008-2 | FRENECTOMIA;                                            |
| 04.04.01.051-2 | SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR;                               |
| 04.04.02.003-8 | CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FÍSTULA ORONASAL/ ORO-SINUSAL;    |
| 04.04.02.005-4 | DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS;                  |
| 04.04.02.008-9 | EXCISÃO DE RÂNULA OU FENÔMENO DE RETENÇÃO SALIVAR;      |
| 04.04.02.009-7 | EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA;                      |
| 04.04.02.010-0 | EXCISÃO EM CUNHA DO LÁBIO;                              |
| 04.04.02.031-3 | RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE            |
| 04.04.02.063-1 | RETIRADA DE MEIOS DE FIXAÇÃO MAXILO-MANDIBULAR          |
| 04.14.01.025-6 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA ORO-SINUSAL / ORO-NASAL |
| 04.14.02.002-2 | APICECTOMIA C/ OU S/ OBTURAÇÃO RETROGRADA;              |
| 04.14.02.003-0 | APROFUNDAMENTO DE VESTÍBULO ORAL (POR SEXTANTE);        |
| 04.14.02.004-9 | CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES;                          |
| 04.14.02.005-7 | CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR         |
| 04.14.02.006-5 | CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE DO MAXILAR;                    |
| 04.14.02.007-3 | CURETAGEM PERIAPICAL;                                   |
| 04.14.02.009-0 | ENXERTO ÓSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL;               |
| 04.14.02.014-6 | EXODONTIA MULTIPLA C/ ALVEOLOPLASTIA POR SEXTANTE;      |
| 04.14.02.017-0 | GLOSSORRAFIA;                                           |
| 04.14.02.020-0 | MARSUPIALIZAÇÃO DE CISTOS E PSEUDOCISTOS;               |
| 04.14.02.021-9 | ODONTOSECÇÃO / RADIECTOMIA / TUNELIZAÇÃO;               |
| 04.14.02.024-3 | REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL (POR ELEMENTO);         |
| 04.14.02.027-8 | REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO);          |
| 04.14.02.029-4 | REMOÇÃO DE TÓRUS E EXOSTOSES;                           |
| 04.14.02.035-9 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA BUCO-DENTAL;         |
| 04.14.02.036-7 | TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ TRACIONAMENTO DENTAL;           |
| 04.14.02.038-3 | TRATAMENTO DE ALVEOLITE;                                |
| 04.14.02.040-5 | ULOTOMIA/ULECTOMIA.                                     |

Na portaria do Ministério da Saúde os procedimentos de Estomatologia entram na cota dos procedimentos de Cirurgia Oral, no entanto no município de Porto Alegre ele tem uma cota em separado que é de no mínimo 30 referente aos seguintes códigos:

**META 5:** Minimamente 30 Procedimentos de Estomatologia por mês, no total, referente aos seguintes códigos:

| Códigos        | Procedimentos                |
|----------------|------------------------------|
| 02.01.01.023-2 | BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR; |



|                |                                                    |
|----------------|----------------------------------------------------|
| 02.01.01.034-8 | BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE;               |
| 02.01.01.052-6 | BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA;                 |
| 04.04.02.062-3 | RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE ÓSSEA/ DENTÁRIA;   |
| 04.14.01.034-5 | EXCISÃO DE CÁLCULO DE GLÂNDULA SALIVAR;            |
| 04.14.01.036-1 | EXERESE DE CISTO ODONTOGÊNICO E NÃO-ODONTOGÊNICO;  |
| 04.01.01.008-2 | FRENECTOMIA;                                       |
| 04.04.02.008-9 | EXCISÃO DE RÂNULA OU FENÔMENO DE RETENÇÃO SALIVAR; |
| 04.04.02.010-0 | EXCISÃO EM CUNHA DO LÁBIO;                         |
| 04.04.02.031-3 | RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE       |
| 04.14.02.020-0 | MARSUPIALIZAÇÃO DE CISTOS E PSEUDOCISTOS;          |
| 04.14.02.029-4 | REMOÇÃO DE TÓRUS E EXOSTOSES;                      |

**META 6:** Para os procedimentos de prótese dentária os Centros de Especialidades Odontológicas que fazem devem cumprir minimamente 100 próteses dos códigos:

- 07.01.07.013-7: Prótese Total Superior
- 07.01.07.012-9: Prótese Total Inferior
- 07.01.07.010-2: Prótese Parcial Removível Superior
- 07.01.07.009-9: Prótese Parcial Removível Inferior

**META 7:** Para os procedimentos de Distúrbio Mandibular os Centros de Especialidades Odontológicas devem cumprir minimamente 20 primeiras consultas mês que tem o objetivo de avaliar e iniciar o tratamento dessas pessoas

#### **Cláusula Quarta – Do Financiamento**

O Município deverá transferir ao Grupo Hospital Conceição os recursos dos incentivos para as Equipes Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal, Equipe Consultório na Rua, Equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família, Centro de Atenção Psicossocial, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas, Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil, Centro de Especialidades Odontológicas, observando as quantidades e modalidades existentes. O pagamento se dará quando efetivada a habilitação e credenciamento de cada equipe ou serviço junto ao Ministério da Saúde, após publicização do ato por portaria ministerial, e do efetivo repasse do

#

*[Handwritten signatures]*

recurso por parte do Ministério da Saúde, à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre.

| Repasse Financeiro GHC pela Prestação dos Serviços em Saúde Mental |            |            |                    |                   |
|--------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------------|-------------------|
|                                                                    | QUANTIDADE | INCENTIVO  | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR ANUAL (R\$) |
| CAPS INFANTO JUVENIL                                               | 1          |            | 32.130,00          | 385.560,00        |
| CAPS TIPO II                                                       | 1          | 50.000,00  | 33.086,25          | 397.035,00        |
| CAPS AD TIPO III                                                   | 1          | 75.000,00  | 78.800,00          | 945.600,00        |
| CONSULTORIO NA RUA TIPO II *                                       | 1          | 150.000,00 | 13.000,00          | 156.000,00        |
| UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO                                      | 1          | 70.000,00  | 25.000,00          | 300.000,00        |
| Total                                                              |            | 345.000,00 | 182.016,25         | 2.184.195,00      |

\* Atualmente possui Consultório de Rua Tipo II, constitui-se como Meta a qualificação para Consultório na Rua Tipo III, passando o valor de cisteio mensal de R \$ 13.000,00 para R\$ 18.000,00.

#### Cláusula Quinta- Das Cláusulas Gerais e Disposições Finais

As partes acordam cumprir a legislação, resoluções e portarias vigentes bem como as que venham a ser criadas para ajustar ou substituir as vigentes, contribuindo mutuamente para a qualificação e o aprimoramento dos serviços de saúde ofertados.

Os termos do presente PLANO OPERATIVO integrarão o contrato global de contratualização do HNSC.

**Município de Porto Alegre**  
Vereador Carlos Henrique Casartelli  
Secretário Municipal de Saúde  
Matr. 23024 - CREMERS 11773  
Porto Alegre - RS

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Hospital Nossa Senhora da Conceição**





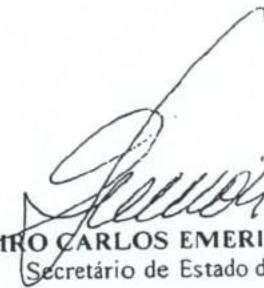
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

nº. 002/2012

**TERMO DE ENTREGA**

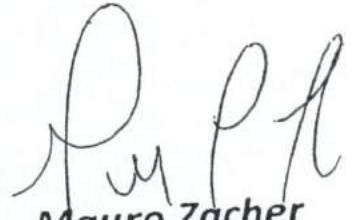
Termo que entre si celebram o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 6º andar, Porto Alegre/RS, CEP. 90.110-150, representada neste ato por seu Secretário de Estado da Saúde, Sr. **CIRO CARLOS EMERIM SIMONI**, portador da Carteira de Identidade nº 5004428982 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 01.206.210/00, e a **PREFEITURA DE PORTO ALEGRE**, inscrita no CNPJ nº. 92.963.560/0001-60, com sede na Praça Fontevidéu, nº. 10, em Porto Alegre/RS, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ ALBERTO REUS FORTUNATI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.200.434.650-72, visando à **ENTREGA DA OBRA CONCLUÍDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA TIPO III**, na Av. Assis Brasil, nº. 4000 em Porto Alegre/RS

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

  
**CIRO CARLOS EMERIM SIMONI**  
Secretário de Estado da Saúde

  
**Vereador Carlos Henrique Casartelli**  
Secretário Municipal de Saúde  
Matr. 23024 - CREMERS 11773  
Porto Alegre - RS

  
**JOSÉ ALBERTO REUS FORTUNATI**  
Prefeito de Porto Alegre - RS

  
**Mauro Zacher**  
Prefeito em exercício



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XVIII - Edição 4474 - Quinta-feira, 28 de março de 2013  
Divulgação: Quinta-feira, 28 de março de 2013 Publicação: Segunda-feira, 1 de abril de 2013

## EXECUTIVO

### Decretos

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:**

**DECRETO Nº 18.224, DE 5 DE MARÇO DE 2013, que "Regulamenta o inc. III do art. 4º da Lei Complementar nº 671, de 28 de janeiro de 2011, que dispõe sobre as competências dos Centros Administrativos Regionais (CARs) e cria os Comitês Gestores do Território (CGT)."**

DECRETO Nº 18.224, DE 5 DE MARÇO DE 2013.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/786\\_ce\\_61954\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/786_ce_61954_1.pdf)

**DECRETO Nº 18.223, DE 5 DE MARÇO DE 2013, que "Institui o Fórum de Cogestão em Serviços e as Comissões de Obras e revoga o Decreto nº 16.790, de 3 de setembro de 2010."**

DECRETO Nº 18.223, DE 5 DE MARÇO DE 2013.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/786\\_ce\\_61955\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/786_ce_61955_1.pdf)

## EXECUTIVO PESSOAL



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** 001.038547.12.0

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre.

**CONTRATADO:** Hospital Nossa Senhora da Conceição.

**OBJETO:** Prestação de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

**PRAZO:** 60 (sessenta) meses, a contar da publicação.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:** Constituição Federal, art. 196 e segs e disposições das Leis nº 8.080/90 e 8.142/90.

Porto Alegre, 27 de março de 2013.

**CARLOS HENRIQUE CASARTELLI**, Secretário Municipal de Saúde.

## **DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS**

### **SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS 07/2012**

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE DESVIO DE REDE DE ESGOTO PLUVIAL NA RUA 14 DE JULHO N.º 243, NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

**PROCESSO:** 001.033497.12.5

O DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO da abertura da licitação em epígrafe, para adequação do Projeto Básico. O Aviso de Alteração de Licitação, bem como a nova data para recebimento dos Envelopes 01 e 02, será publicado no Diário Oficial do Município de Porto Alegre.

Porto Alegre, 27 de março de 2013.

**EDUARDO SAMBRANO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

### **INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO** 001.000079.13.8

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Turismo.

**CONTRATADO:** Editora Folha Dirigida Ltda - CNPJ 31.944.762/0001-70

**OBJETO:** Aquisição de 3.300 exemplares de tablóides, denominado Folha do Turismo Brasil, com foco turístico que contém matérias da cidade de Porto Alegre.

**VALOR:** R\$ 33.000,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2601-1326-339039630100-1

**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.